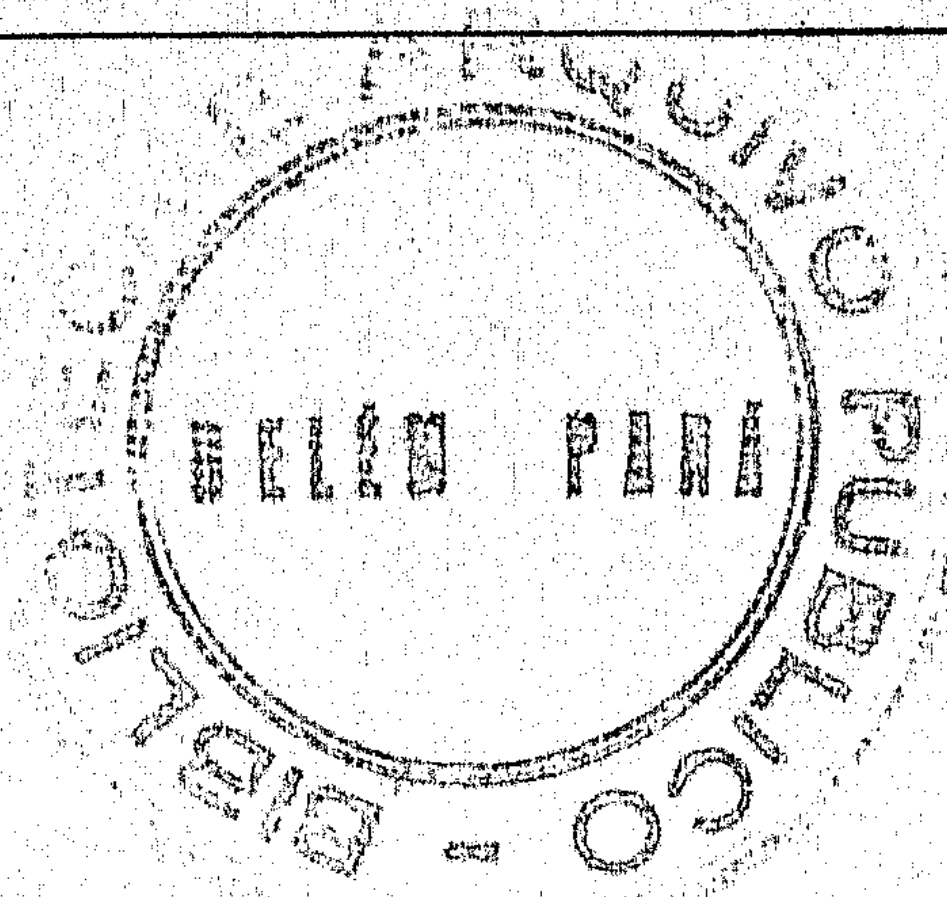


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO LXXXIX — 91ª DA REPÚBLICA — Nº 24.456

Belém - Segunda-feira, 23 de fevereiro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.437
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/81 -
SEGUP
AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado de Segurança
Pública

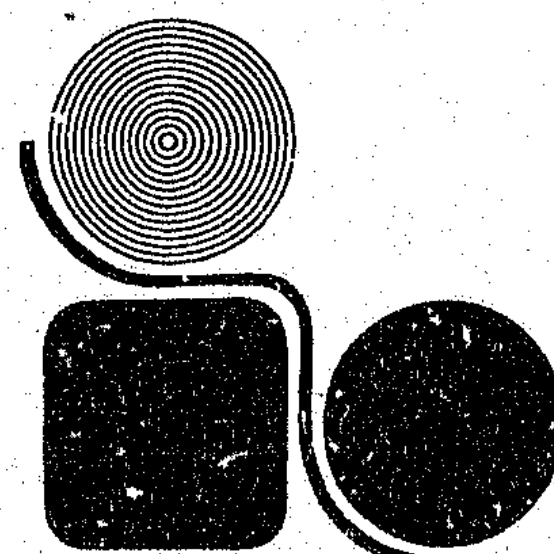
CONCORRÊNCIA ITERPA Nº 001/81-
EDITAL
Do Instituto de Terras do Pará

EDITAL
Da Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS

BALANCETE PATRIMONIAL, EM
30.01.81
Do Banco da Amazônia S.A.

1 CADERNO

40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1437 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1981

Concede Medalha do Mérito Tiradentes.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no Decreto nº 985, de 17 de setembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida ao Excelentíssimo Senhor Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado do Pará, a Medalha do Mérito Tiradentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1981.

GERSON DOS SANTOS PERES

Governador do Estado

em exercício

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 485 - Dia: 23/02/81)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 22 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 2151/80-GG e 00101/81-SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 1º Congresso Brasileiro de Publicações, a realizar-se em São Paulo, no período de 5 a 10 de julho de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de fevereiro de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 484)

PORTARIA Nº 23 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 2185/80-GG e 00177-81-SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I Congresso Brasileiro de Terapia

Intensiva a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 03 a 10 de maio de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de fevereiro de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 484)

PORTARIA Nº 24 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0046-81-GG e 00305/81-SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 2º Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias a realizar-se em Brasília.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 484)

PORTARIA Nº 25 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Considerando o disposto no art. 2º, do Decre-
to nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao ti-
tular da Secretaria de Estado de Administração,
para aprovar e conceder dispensa de ponto aos ser-
vidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente proto-
colado sob o nº 0039/81-GG e 00527/81-SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que com-
parecerem ao XXXVI Congresso Brasileiro de Der-
matologia, a realizar-se na Bahia, no período de 27
a 30 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no re-
gresso, na repartição onde forem lotados, o com-
provante de frequência que após anotado, será en-
viado à Secretaria de Estado de Administração,
para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17
de fevereiro de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 484)

PORTARIA Nº 26 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decre-
to nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao ti-
tular da Secretaria de Estado de Administração,
para aprovar e conceder dispensa de ponto aos ser-
vidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente proto-
colado sob o nº 0083/81-GG e 00526/81-SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que com-
parecerem a VII Jornada Brasileira de Estomato-
logia, a realizar-se em Vitória, (ES), no período de
16 a 19 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no re-
gresso, na repartição onde forem lotados, o com-
provante de frequência que após anotado será en-
viado à Secretaria de Estado de Administração,
para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17
de fevereiro de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 484)

PORTARIA Nº 28 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decre-
to nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao ti-
tular da Secretaria de Estado de Administração,
para aprovar e conceder dispensa de ponto aos ser-
vidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente proto-
colado sob o nº 0091-81-GG e 00525-81-SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem aos Congressos Integrados Latino-Americanos de Cancerologia, a realizar-se em São Paulo, no período de 10 a 15 de maio de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 484)

PORTARIA Nº 29 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 2067-GG e 001 02-81-SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VIII Congresso da Associação Latino-Americana de Sociedades de Biologia e Medicina Nuclear, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 20 a 25 de setembro de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 484)

PORTARIA Nº 30 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe forem delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.75,

RESOLVE.

Tornar sem efeito o Decreto datado de 28 de fevereiro de 1974, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Lima da Costa, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, um (1) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 484)

PORTARIA Nº 49/DAI De 18 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do disposto na Lei nº 4913, de 12.09.80 e item 3 da Instrução Normativa nº 40, de 25.09.80,

RESOLVE:

Aprovar a tabela de fixação da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, para o exercício de 1981, das Categorias Funcionais dos Grupos Ocupacionais Serviços Auxiliares GEP-SA.900, Ou-

tras Atividades de Nível Médio GEP-ANM-800 e Transporte Oficial e Portaria GEP-TP.1.100, das Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura, do Interior e Justiça, Viação e Obras Públicas e Gabinete Civil e Militar do Governador, anexa a esta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de fevereiro de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ÓRGÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE
Secretaria de Estado da Fazenda	Serviços Auxiliares GEP-SA-900	Agente Administrativo	02
	Transporte Oficial e Portaria GEP-TP-1.100	Agente de Portaria	01
	Outras Atividades de Nível Médio GEP-ANM-800	Contabilista	02
	Outras Atividades de Nível Médio GEP-ANM-800	Contabilista	09
Secretaria de Estado de Agricultura	Serviços Auxiliares GEP-SA-900	Agente de Atividades Agropecuárias	01
		Agente Administrativo	41
		Datilógrafo	06
	Transporte Oficial e Portaria GEP-TP-1.100	Motorista	14
		Agente de Portaria	35
		Agente de Transporte Fluvial	01

Secretaria de Estado do Interior e Justiça	Serviços Auxiliares GEP-SA-900	Agente Administrativo	06
	Transporte Oficial e Portaria GEP-TP-1.100	Agente de Portaria	03
Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	Serviços Auxiliares GEP-SA-900	Agente Administrativo	26
	Transporte Oficial e Portaria GEP-TP-1.100	Datilógrafo	06
		Motorista	21
		Agente de Portaria	13
	Outras Atividades de Nivel Médio GEP-ANM-800	Auxiliar de Engenharia	01
Gabinete Civil do Governador	Serviços Auxiliares GEP-SA-900	Agente Administrativo	13
Gabinete Militar do Governador	Serviços Auxiliares GEP-SA-900	Agente Administrativo	11

(G. Reg. - nº 473)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80, e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 112, de 21.01.81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24.12.53, a Fernando Duarte Pinto, Agente Tributário Classe "A", lotado na Coordenadoria de Fiscalização, 6 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 17.11.65 a 17.11.75.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 888 - Dia: 23/02/81)

PORTARIA Nº 59, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 138 de 26.01.81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24.12.53, a Terezinha de Jesus Moura Veiga, Agente Tributário Classe "A", lotada na Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais, 6 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 16.06.70 a 16.06.80.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 888 - Dia: 23/02/81)

PORTARIA Nº 60 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito nº 489, de 17.12.80, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como da necessidade de prorrogação,

RESOLVE:

Prorrogar, ex-vi do art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por 30 (trinta) dias, os trabalhos da referida Comissão.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 888 - Dia: 23/02/81)

PORTARIA Nº 61, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito nº 488, de 17.12.80, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como da necessidade de prorrogação.

RESOLVE:

Prorrogar ex-vi do art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por 30 (trinta) dias, os trabalhos da referida Comissão.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 888 - Dia: 23/02/81)

PORTARIA Nº 62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0243 de 06.02.81.

RESOLVE:

Fixar os períodos de 10.02.81 a 10.04.81 e 01.10.81 a 30.12.81, para gozo de licença especial concedida através da Portaria nº 19 de 15.01.81, a Cláudio da Silva Santos, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP--TAF-502.3, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, referente ao decênio de 1968 a 1978.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 888 - Dia: 23/02/81)

PORTARIA Nº 63 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o conti-

do no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0204 de 03.03.81,

RESOLVE:

Fixar os períodos de 01.01 a 02.03.82, 01.08 a 30.09.82 e 01.11 a 30.12.82 para gozo da licença especial concedida através Portaria nº 010-SEAD de

02.01.80, a Carmen da Conceição Santos Ribeiro, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 888 - Dia: 23/02/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPrensa Oficial DO ESTADO

EDITAL DE CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. BENEDITO MORAES DO VALE, Paginador, Nível A-5, servidor desta Repartição, a reassumir o seu lugar do qual se encontra ausente sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo no prazo de 3 (três) dias a contar desta data, ser dispensado na forma do art. 482 da C.L.T.

Belém, 19 de fevereiro de 1981.

a) FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 474. Dias: 20, 23 e 24.02.81)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/81

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para manutenção e operação do sistema de telecomunicações desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

4) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 001/81.

5) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735 juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado com a devida especificação, até às 12:00 h. do dia 26.02.81 e serão, abertas às 15:00 h. desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, 06 de fevereiro de 1981.

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Presidente da Comissão de Licitação

Visto: FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 321 - Dias 09, 16 e 23.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/81 - SEGUP**

Objeto: Aquisição de material de consumo, relativo a artigo Químico, artigo de Vidraria, material Fotográfico, de Expediente Não Impresso e material Cirúrgico, para uso no IPC "Renato Chaves".

Dia: 27 de fevereiro do ano em curso.

Horário: 10:00 horas

Local: Auditório do IPC "Renato Chaves", à Rua Barão de Mamoré, nº 793.

Edital: Acha-se na Divisão de Recursos Materiais da SEGUP, à Rua 28 de Setembro, 339.

Belém, 17 de fevereiro de 1981

MARIA DA CONCEIÇÃO GRAIM DE MATOS

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 896 - Dia: 23.02.81)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ EMATER-PARÁ

AVISO**TOMADA DE PREÇO Nº 002/81**

A EMATER-PARÁ, torna público para conhecimento das Firmas interessadas, que se encontra afixado no Quadro de Avisos da Empresa, sito à Av. Almirante Barroso, 717, o Edital para aquisição de adubos, inseticidas, formicidas e Pulverizadores.

Comunica também, que a abertura dar-se-á no próximo dia 09 de março de 1981, às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação.

Melhores informações e cópias do Edital, se encontram à disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na referida Comissão.

Belém, 19 de fevereiro de 1981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. nº 889 - Dia: 23.02.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 027, de 11.02.81, foi concedido a funcionária Frassinete Dias da Silva, licença à gestante, no período de 09.02.81 a 09.05.81, a Portaria entra em vigor a partir do dia 09.02.81.

Através de Portaria nº 028, de 16.02.81, foi concedido a funcionária Maria de Nazareth Monteiro Lima, 90 (noventa) dias de licença saúde, no período de 31.01 a 30.04.81, devendo retornar ao serviço no dia 01.05.81, a portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.01.81.

Através de Portaria nº 029, de 18.02.81, foi concedido a funcionária Maria das Graças Silva Silva, 08 (oito) dias de licença saúde, a contar de 13.02 a 20.02.81, a portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.02.81.

Belém, 19 de fevereiro de 1981

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

MARIA DA PAZ FARIAS GOMES

Diretora do Deptº Administração em exercício

(Ext. Reg. nº 880 - Dia 23.02.81)

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, NESTE ESTADO E O INS- TITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIS- TÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTA- DO DO PARÁ — IPASEP, PARA CONS- TRUÇÃO DE UNIDADES RESIDEN- CIAIS.

A Prefeitura Municipal de Baião, neste ato, representada pelo seu Prefeito Senhor Francisco Nogueira Ramos, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Baião, devidamente autorizado por ato da Câmara Municipal, Lei 753, de 10 de janeiro de 1981, do referido município, que passa a integrar o presente Convênio e o IPASEP neste ato representado pelo seu Presidente Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas, devidamente autorizado pelo Conselho Previdenciário conforme Resolução nº 170/80 na forma que dispõe a legislação em vigor, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a construção de unidades residenciais destinadas a servidores públicos estaduais, segurados obrigatórios do IPASEP, domiciliados e residentes no Município de Baião.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os encargos a que se obriga a Prefeitura Municipal de Baião em decorrência deste Convênio compreendem:

a) Doação ao IPASEP, de área de terra respectiva, dentro da área urbana e com a necessária infra-estrutura de água e energia elétrica, onde se efetuarão a construção das unidades residenciais;

b) Construção, sob inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baião, conforme modelo planta-tipo fornecida pelo IPASEP e, no caso de ser empreitada com terceiros, a construção das unidades ou a execução de qualquer obra ou serviço com as mesmas relacionadas, deve a Prefeitura providenciar a necessária licitação nos termos da legislação em vigor;

c) As unidades residenciais deverão ser construídas em alvenaria e madeira de lei, de acordo com as especificações constantes do projeto e orçamento apresentado e aprovado pelo IPASEP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para atender as despesas decorrentes da construção das 6 (seis) unidades o IPASEP destinará à conta de recursos próprios a dotação de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	IPASEP	4300
Unidade Orçamentária	Departamento de Aplicação de Capitais	4324
Função	Habitação e Urbanismo	10
Programa	Administração Financeira	08
Subprograma	Assistência Social Geral	486
Atividade: Financeira	Financiamento p/aquisição, ampliação e reforma de casa própria	2.009

NATUREZA DAS DESPESAS

- 4.0.0.0 — Despesa de Capital
- 4.2.0.0 — Inversões Financeiras
- 4.2.7.0 — Concessão de Empréstimo

CLÁUSULA QUARTA: O prazo previsto para a construção das 6 (seis) unidades residenciais será de 150 dias (5 meses) contados da data da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA: O IPASEP se obriga neste ato a conceder um adiantamento de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Baião, destinados ao início da execução das obras correspondentes a primeira parcela do valor total estipulado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: O restante da importância estipulada na Cláusula Terceira será liberada em duas parcelas iguais de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) cada, conforme cronograma de execução e a respectiva vistoria, sendo que a última se pagará por ocasião da conclusão das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será providenciado empenho, na dotação própria e no exercício de 1981, para fazer face as despesas com a execução da obra no decurso do prazo previsto na Cláusula Quarta:

CLÁUSULA OITAVA: O valor da construção de cada unidade será de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), não reajustável.

CLAUSULA NONA: O IPASEP deverá fiscalizar a construção da obra em cumprimento do estatuido neste Convênio, por intermédio de pessoal que designar ao qual a Prefeitura Municipal de Baião, proporcionará todas as facilidades para o perfeito desempenho da supervisão.

CLAUSULA DÉCIMA: A prestação de contas objeto deste Convênio será de responsabilidade do Prefeito de Baião que a fará perante o Tribunal de Contas do Estado de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Convênio será rescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de normas legais que o torne formal ou materialmente inexecutível. Poderá no entanto ser rescindido por mútuo consenso ou mediante denúncia da parte interessada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a extinção de sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Após a conclusão das obras de construção das 6 (seis) unidades referidas neste Convênio, serão as mesmas entregues pela Prefeitura Municipal de Baião ao IPASEP, mediante competente TERMO DE ENTREGA em ato previamente marcado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao IPASEP caberá processar de acordo com as normas legais vigentes a venda das unidades construídas, aos seus segurados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundada no presente Convênio.

E, por estarem de acordo lavrou-se o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor, que foram assinados pelas partes convenientes em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 18 de fevereiro de 1981
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
 Presidente do IPASEP
FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS
 Prefeito Municipal de Baião

Testemunhas:
 aa) Ilegíveis

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
 5º OFÍCIO
 Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
 Em testemunho M.J.A.S. da verdade
 Belém do Pará, 12 de fevereiro de 1981
MARIA JOSÉ ARAUJO SANTOS
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ
 2º OFÍCIO
 Reconheço as firmas supra assinaladas.
 Belém, 18 de fevereiro de 1981
 Em testemunho E.M.C.M da verdade
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
 Escrevente Autorizada
 (Ext. Reg. nº 880 - Dia 23.02.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA -

CONCORRÊNCIA ITERPA Nº 001/81

EDITAL

A Comissão de Licitação de Terras Públicas do Estado, constituída pela Portaria nº 000620/80 de 25 de novembro de 1980, do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.397, de 27 de novembro de 1980, de acordo com o artigo 18 e seus parágrafos da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, artigos 2º e 10 da Lei Federal nº 4.504 de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), tendo em vista as disposições do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28 de abril de 1969 e, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 11/78, aprovada pela Portaria nº 018/78 de 30 de janeiro de 1978 e Resoluções da COVATE nºs 05/77, 06/77, 09/79, 10/80 e 11/80, homologadas pelos Decretos 10.134 de 29/07/77, 10.411 de 19/12/77, 500 de 26/12/79, 817 de 01/07/80 e 1.294 de 23/12/80, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que, às 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil, após o trigésimo dia da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, encerrará o recebimento de propostas para aquisição de lotes de terras devolutas de domínio do Estado, sob jurisdição do ITERPA, situados no Município de Altamira, que serão alienados a pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de implantação de projetos agrícolas.

O recebimento das propostas será feito, até a data e horário supracitado, nos seguintes endereços:

- Instituto de Terras do Pará - ITERPA
 Rua Farias de Brito, nº 56
 66.000 - Belém-Pará

- Agências do Banco do Estado do Pará
 Abaetetuba (PA.) - Av. D. Pedro II; Ananindeua (PA.) - BR-316 s/nº; Barcarena (PA.) - Av. Magalhães Barata, s/nº; Belém-Centro (PA.) - Av. Presidente Vargas, 180; Bragança (PA.) - Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749; Brasília (DF) - Setor Comercial Sul - Projecção 2 - Ed. Palácio do Comércio, lojas 3 a 8; Breves (PA.) - Av. Presidente Getúlio, 555; Capitão Poço (PA.) - Av. 29 de Dezembro, 1.827; Castanhal (PA.) - Av. Presidente Vargas, 2.638; Conceição do Araguaia (PA.) - Av. Lauro Sodré, 36; Manaus (AM) - Av. Dr. Moreira, 14 a 22; Marabá (PA.) - Av. Antonio Maia, 1.188; Maracanã (PA.) - Av. Bertoldo Costa, 676; Óbidos (PA.) - Travessa Siqueira Campos, 74; Paragominas (PA.) - Travessa Estado do Pará, 121; Rio de Janeiro (RJ) - Av. Almirante Barroso, 90 - A - Centro; Santarém (PA.) - Travessa 15 de Novembro, 196; São Paulo (SP.) - Rua Boa Vista, 62, Tucuruí (PA.) - Rua Lauro Sodré, 41.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente concorrência visa à alienação de 163 (cento e sessenta e três) lotes de terras devolutas do Estado; abrangendo uma área de 380.100 ha. (trezentos e oitenta mil e cem hectares), localizados no Município de Altamira, nas dimensões,

identificações, caracterizações, localizações e valores mínimos de oferta constantes da relação Anexo I integrante deste Edital.

1.2 - As áreas constantes do Anexo I supra-mencionado, estão devidamente matriculadas em nome do Estado do Pará, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, sob o nº 1.075, fls. 76, livro 2-C, e se localizam fora da faixa de terras declaradas indispensáveis à defesa do País e à segurança e ao desenvolvimento nacionais, definidos pela Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1975, e pelo Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, e legislação posterior que o alterou.

1.3 - Cada licitante, quer pessoa física ou jurídica, só poderá apresentar uma proposta para cada lote desta licitação, cabendo ao mesmo, se vencedor em mais de um, a garantia da venda do lote para o qual tenha sido apresentada a melhor oferta.

1.4 - As áreas dos lotes em licitação variam até 3.000 ha. (três mil hectares), e se destinam à implantação de projetos agrícolas.

1.5 - O preço mínimo de alienação por hectare de terra nua está dimensionado no Anexo I, integrante deste Edital.

1.6 - A presente licitação se processa com base na autorização legislativa concedida pelo artigo 21 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975.

2 - Da Habilitação

2.1 - A habilitação dos interessados está condicionada à satisfação dos requisitos gerais estipulados no artigo 7º do Decreto-Lei nº 07, de 28 de abril de 1969, sendo exigidos documentos relativos:

- a) à pessoa física ou jurídica;
- b) à capacidade técnica ou empresarial;
- c) à idoneidade financeira.

2.2. - A documentação referida nas alíneas "a" a "c" do item anterior será constituída de:

2.2.1 - Se pessoa Física:

- a) prova de identidade;
- b) prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- c) prova de atendimento às obrigações eleitorais;
- d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

2.2.2 - Se pessoa Jurídica:

- a) prova de existência legal da firma (contrato social ou estatuto);
- b) relação de diretores, sócios e gerentes, com respectivos documentos de identidade;
- c) registro na Junta Comercial;
- d) inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

2.2.3 - Aos licitantes, quer pessoa física ou jurídica, é exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) certidão negativa dos Cartórios de Protestos e Distribuição da Comarca onde tenham domicílio, referente aos últimos 5 (cinco) anos, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da proposta;

- b) atestado de idoneidade financeira fornecido por 2 (duas) ou mais entidades creditícias, sendo pelo menos uma oficial;

- c) prova de quitação do Imposto Territorial Rural referente ao último exercício lançado, no caso de ser o licitante proprietário rural;

d) declaração firmada pelo licitante (Modelo I), informando não ter sido contemplado com a concessão, alienação ou regularização de terras públicas, a qualquer título, ou, caso o tenha, registrando qual (is) a (s) área (s), município (s) de localização e respectiva Unidade Federativa.

2.3 - Não serão considerados candidatos aqueles a quem já tenham sido feitas concessões, alienações ou regularizações de terras públicas, a qualquer título, salvo se a soma das áreas destinadas ou tituladas for inferior ao permissivo legal, caso em que poderá concorrer a lote que perfaça aquele limite.

2.3.1 - Para os efeitos de concessões, alienações ou regularizações de terras públicas serão considerados uma só unidade as empresas que tenham participação comum de sócios ou acionistas, os cônjuges com comunhão universal de bens, assim como, os parentes até 2º grau, ressalvados os maiores de 18 anos com economia própria.

2.4 - Aplicam-se também aos licitantes que não tenham sido beneficiários de concessões, alienações ou regularizações de terras públicas as regras estabelecidas no item 2.3. e sub-item 2.3.1.

2.5. - Estão dispensados da apresentação dos documentos referenciados nos itens 2.2.1., 2.2.2. e 2.2.3., os licitantes que houverem apresentado documentação em processo regular de compra dirigido a SAGRI/ITERPA, cuja observação deverá constar na Proposta (Modelo IV).

3 - Do Anteprojeto de Utilização do Lote Rural.

3.1. - O licitante apresentará, juntamente com a proposta, plano sintético de aproveitamento econômico do lote licitando, de acordo com o modelo do ITERPA (Modelo II), constante de pasta a ser vendida aos interessados, indicando as finalidades da exploração e etapas anuais de trabalho.

4 - Da Caução

4.1. - No ato da entrega da proposta o candidato depositará, no ITERPA ou nas Agências dos Estabelecimentos Bancários, cujos endereços constam deste Edital, caução de 3% (três por cento) do preço do lote licitando, considerado o valor básico estabelecido no item 1.5 deste Edital, fixado pela Resolução COVATE nº 11/80, aprovada pelo Decreto nº 1.294, de 23 de dezembro de 1980.

4.2. - O ITERPA não pagará juros e correção monetária sobre a caução depositada para participação nesta concorrência.

4.3. - Só terá direito à devolução da caução o licitante perdedor, ou quando ocorrer qualquer uma das situações previstas nas alíneas "b" e "c" do item 5.3. da Instrução Normativa nº 11/78, não cabendo tal prerrogativa ao licitante vencedor desistente ou que não integralizar o pagamento do preço do lote no prazo estipulado.

5. - Das Propostas

5.1. - Os concorrentes deverão entregar as propostas mediante protocolo, em envelope único, segundo modelo do ITERPA (Modelo III), anexo à pasta, com anverso a ser preenchido pelo licitante e pelo agente recebedor.

5.2. - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou através de cópias devidamente autenticadas.

5.3. - Deverá o licitante incluir, na proposta, declaração formal (Modelo I) de que aceita e con-

corda com as condições fixadas na Instrução Normativa nº 11/78, aprovada pela Portaria nº 018 de 30/01/78 publicada no DOE nº 23.200 de 03/02/78.

5.4. - O licitante deverá indicar na proposta (Modelo IV), o lote escolhido de acordo com os dados constantes do Anexo I.

5.5. - A apresentação da proposta implica, automaticamente, na submissão a todas as condições deste Edital e da Instrução Normativa nº 11/78.

6. Do Recebimento e da Abertura das Propostas

6.1. A entrega das propostas só poderá ser feita nos endereços mencionados neste Edital, rigorosamente dentro do prazo fixado, observando o modelo-padrão do ITERPA (MODELO IV).

6.2. Os Agentes Recebedores, após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, deverão remetê-las devidamente ordenadas e de uma única vez, à Comissão de Licitação de Terras Públicas do Estado, para tal fim designada pela Portaria nº 000620/80 de 25/11/80, acompanhadas de relação completa das mesmas, obedecendo rigorosamente à ordem alfabética dos nomes dos licitantes

6.2.1 A remessa das propostas e da relação deverá ser feita no máximo, dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data fixada para recebimento das mesmas.

6.3 - As cópias das Guias de Recolhimento, referentes aos depósitos da caução de que trata o item 4.1. deste Edital, deverão ser colecionadas, pelos Agentes Recebedores, em rigorosa ordem alfabética dos nomes dos licitantes, e remetidas à Comissão no mesmo prazo estabelecido no item 6.2.1.

6.4. A abertura das propostas será feita em sessão pública, na sede do ITERPA, situada à Rua Farias de Brito, 56 - Bairro de São Braz, nesta cidade, ou em outro local previamente definido pela Comissão, a iniciar-se no máximo às 08:00 (oito) horas do décimo quinto dia após vencido o prazo de recebimento das propostas, fixado neste Edital.

7 - DA APURAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Licitação de Terras Públicas do Estado disporá do prazo de 15 (quinze) dias, para apuração, classificação e julgamento das propostas, podendo ser prorrogado, no máximo por 15 (quinze) dias, caso o volume dos trabalhos assim o exija, a Juízo do Presidente da Comissão.

7.2 A apuração, classificação e julgamento das propostas serão feitas pela Comissão, observando a legislação pertinente e o melhor atendimento aos requisitos básicos fixados no Estatuto da Terra, na Lei nº 4.584/75, no Decreto-Lei nº 57/69 e na Instrução Normativa nº 11/78, aprovada pela Portaria nº 018/78 de 30.01.78.

7.3 Serão classificadas em ordem decrescente as propostas que apresentarem melhores condições desde que previamente preenchidas as exigências básicas, observados os seguintes critérios:

- Oferta de preços por hectare da terra nua respeitado o valor mínimo fixado neste Edital;
- Aproveitamento agrícola do lote;
- recursos financeiros a serem investidos.

7.4 Ao licitante com processo regular de compra e/ou detentor de título de propriedade ou posse, adquirido de boa fé, desde que tenha promo-

vido voluntariamente o cancelamento da transcrição que gera a presunção de domínio, nas exatas condições e termos do item 4.3 e seu sub item 4.3.1 da Resolução COVATE nº 06/77, será deferida preferência para aquisição do lote, desde que se comprometa a pagar, além do preço por ele oferecido, a diferença apurada em relação ao maior lance ofertado para o respectivo lote.

7.5 A Comissão, após os trabalhos de apuração, classificação e julgamento das propostas, elaborará ata circunstanciada dos mesmos, em livro próprio, submetendo-a, a seguir, juntamente com o processo piloto da licitação, à aprovação do Presidente do ITERPA, a quem caberá, ainda, adjudicar os lotes aos licitantes vencedores.

7.6 Aprovados os trabalhos da licitação e adjudicados os lotes aos licitantes vencedores, a Comissão providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, da relação contendo o resultado da licitação.

7.6.1 Divulgada a relação dos licitantes vencedores no Diário Oficial do Estado, a Comissão publicará aviso em periódicos, chamando a atenção dos interessados para o resultado final da licitação.

7.6.2 Independente da publicação de que trata o item 7.6.1 a Comissão notificará, por ofício, os licitantes vencedores, para pagamento do valor da terra nua do lote licitado, na forma prevista no item 8.1. e sua alínea "a".

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições deste Edital, a critério da Comissão de Licitação de Terras Públicas do Estado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O licitante deverá efetuar o pagamento do valor da terra nua do lote licitado, junto à Agência do Estabelecimento Bancário onde fez entrega da proposta, nas seguintes condições:

a) 40% (quarenta por cento), já incluído o valor do depósito da caução, a título de sinal, até 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado, de que trata o item 7.6, deste Edital;

b) os restantes 60% (sessenta por cento), em 04 (quatro) prestações semestrais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária em função das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

8.1.1 O ITERPA cobrará a multa de 10% sobre cada parcela em atraso, além de juros e correção monetária, após 10 (dez) dias da data do vencimento.

8.2 Na mesma ocasião em que o licitante vencedor cumprir o disposto no item 8.1., "a" deste Edital, deverá recolher ao ITERPA a importância correspondente a 80% do valor estimado para a demarcação do lote.

8.2.1 É facultado ao licitante vencedor liquidar antecipadamente o débito contraído perante o ITERPA, desde que estejam concluídos os trabalhos demarcatórios.

8.3 Ao licitante vencedor, quando credor do Estado em virtude de pagamento efetuado em processo regular de compra de terra, será facultado utilizar, como parte da amortização do preço do lote licitado, a importância já recolhida, acrescida de correção monetária.

8.4 A não integralização do pagamento do lote, na forma exigida na alínea "a" do item 8.1., eliminará sumariamente o licitante vencedor, ficando contemplado por ordem de classificação o próximo concorrente para o referido lote, excluindo-se aquele que tenha sido vencedor em outro.

9 - DO DOCUMENTO DE TITULAÇÃO

9.1 O ITERPA outorgará ao licitante vencedor Título Definitivo de Propriedade, mediante Condição Resolutiva, de acordo com modelo adotado pela Autarquia, onde constarão todas as obrigações a serem cumpridas pelo concessionário, por força das disposições deste Edital e da Instrução Normativa nº 11/78, aprovada pela Portaria nº 018/78 de 30.01.78.

9.1.1 Consideram-se CLÁUSULAS RESOLUTIVAS para efeito do presente Edital as seguintes exigências; 1ª) Efetivação da demarcação do lote; 2ª) Liquidação do pagamento do valor da venda do lote; 3ª) Implantação de, pelo menos 30% do anteprojeto de aproveitamento econômico.

9.2 A não assinatura do TÍTULO pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de convocação pelo ITERPA, implicará na eliminação do candidato, salvo quando devidamente justificada.

9.2.1 Ocorrendo esta hipótese, o candidato será considerado desistente, sendo-lhe restituída a importância proventura recolhida sem juros e correção monetária, não fazendo jus à devolução da caução.

9.3 Após executadas a medição e a demarcação do lote, nos prazos e condições estabelecidos no item 10.3 e seus subitens, o ITERPA averbará no título a dimensão da área apurada na medição, seus limites e confrontações, constando, também, citação quanto à liquidação do pagamento do valor da terra nua, se tiver sido efetuado, bem como as liberações das cláusulas resolutivas, em estando cumpridas.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O ITERPA exercerá fiscalização para o perfeito cumprimento das cláusulas resolutivas constantes do título.

10.2 Na impossibilidade de serem cumpridas integralmente as etapas fixadas no anteprojeto de exploração ou na hipótese de que, posteriormente, fatos supervenientes venham recomendar alterações no mesmo, deverá o licitante vencedor apresentar as justificativas cabíveis ao ITERPA, a fim de que a Autarquia se manifeste quanto ao mérito da pretensão.

10.3 O licitante vencedor deverá proceder a ocupação do lote logo após concluídos os trabalhos de medição e demarcação que serão realizados por firma(s) a ser(em) contratada(s) pelo ITERPA, de acordo com as normas adotadas pela Autarquia.

10.3.1 Procedida a demarcação do lote o licitante vencedor disporá do prazo máximo de 02 (dois) anos para implantar, pelo menos, 10% (dez por cento) do anteprojeto de aproveitamento apresentado.

10.3.2 Conhecida a área correta do imóvel, através da planta e do memorial descritivo, será providenciado o necessário acerto contábil entre o ITERPA e o licitante vencedor.

10.4 Concedido o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE com CLÁUSULA RESOLUTIVA, sua transferência "inter-vivos" está sujeita à prévia audiência do ITERPA e, condicionada à conclusão

dos trabalhos de medição e demarcação, e ainda à implantação de, pelos menos, 10% (dez por cento) do anteprojeto de aproveitamento econômico, cabendo ao comprador, liquidar o saldo devedor, se houver, no prazo máximo previsto no item 8.1. letra "b".

10.4.1. Uma vez satisfeitas as exigências contidas no item anterior, poderá ser concedida a transferência por venda, mediante o pagamento de custa especial de 10% a 50% sobre o valor atualizado da terra, nua, fixado pela Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE.

10.4.2 Aplicar-se-á ao candidato à transferência, as mesmas exigências contidas no presente Edital.

10.5 Dar-se-á inadimplência do concessionário, para efeito do presente Edital, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

a) atraso no pagamento de qualquer parcela, por prazo superior a 90 dias.

b) transferência, por ato inter-vivos, sob qualquer forma, do lote adjudicado, sem prévia e expressa autorização do ITERPA;

c) não implantação no prazo de 2 (dois) anos após a demarcação da área, de, pelo menos, 30% do anteprojeto de aproveitamento apresentado.

10.5.1 A Presidência do ITERPA, no caso de inadimplência, ouvidos seus setores técnicos, decidirá sobre a conveniência de adotar alguma das seguintes medidas:

a) ampliação dos prazos previstos, sem prejuízo das cominações pecuniárias;

b) reversão do lote ao patrimônio do Estado com perda das benfeitorias existentes, sem direito a retenção ou a qualquer indenização;

c) cobrança judicial do saldo devedor acrescido das cominações pecuniárias.

10.6 Aos estrangeiros residentes no País será admitida a participação na licitação guardadas as limitações expressas na Lei Federal nº 5.709/71, e na regulamentação objeto do Decreto nº 74.965/74, ficando a outorga do TÍTULO condicionada ao assentimento e autorização prévia dos órgãos ali previstos.

10.7 O ITERPA se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover vistoria nos lotes licitados diretamente ou através de entidades por ele contratadas para tal fim visando à verificação do andamento dos trabalhos.

10.8 Caso fatos supervenientes venham a ocorrer até a data da homologação dos trabalhos da licitação (item 7.6) deste Edital, que recomendem no interesse público, a anulação desta concorrência, no todo ou em parte, não gerará essa circunstância qualquer indenização aos licitantes.

10.9 Aplicar-se-á, como fonte subsidiária ao presente Edital em tudo que não lhe for contrário, o Decreto 7.454, de 19 de fevereiro de 1971.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação de Terras Públicas do Estado (CLTP), levando-se em conta o interesse público, tanto no aspecto econômico como social.

Belém (PA), 16 de fevereiro de 1981.

ANTONIO SOUSA TRÉVIA

Presidente - CLTP

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

RELAÇÃO DOS LOTES EM LICITAÇÃO DE QUE
TRATA A CONCORRÊNCIA/ITERPA/Nº. 001/81

ANEXO-1

DENOMINAÇÃO DA GLEBA			MUNICÍPIO DE SITUAÇÃO		
ALTAMIRA II — SETOR A			ALTAMIRA		
Nº DE ORDEM	NÚMERO DO LOTE	ÁREA APROXIMADA Hectares	VALOR DA TERRA NUA MÍNIMO CR\$/ha	VALOR MÍNIMO DO LOTE - CR\$	CAUÇÃO A RECOLHER
01	01	1.700	540,00	918.000,00	27.540,00
02	02	1.930	540,00	1.042.200,00	31.266,00
03	03	2.640	735,00	1.940.400,00	58.212,00
04	04	1.800	540,00	972.000,00	29.160,00
05	05	2.000	540,00	1.080.000,00	32.400,00
06	06	2.050	638,00	1.307.900,00	39.237,00
07	07	2.170	638,00	1.384.460,00	41.533,00
08	08	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
09	09	2.100	702,00	1.474.200,00	44.226,00
10	10	2.000	594,00	1.188.000,00	35.640,00
11	11	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
12	12	2.000	594,00	1.188.000,00	35.640,00
13	13	1.900	594,00	1.128.600,00	33.858,00
14	14	1.930	594,00	1.146.420,00	34.392,00
15	15	1.810	540,00	977.400,00	29.322,00
16	16	2.400	638,00	1.531.200,00	45.936,00
17	17	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
18	18	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
19	19	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
20	20	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
21	21	1.930	594,00	1.146.420,00	34.392,00
22	22	1.200	487,00	584.400,00	17.532,00
23	23	1.800	594,00	1.069.200,00	32.076,00
24	24	1.800	540,00	972.000,00	29.160,00
25	25	2.400	638,00	1.531.200,00	45.936,00
26	26	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
27	27	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
28	28	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
29	29	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
30	30	2.300	702,00	1.614.600,00	48.438,00
31	31	1.940	594,00	1.152.360,00	34.570,00
32	32	2.380	638,00	1.518.440,00	45.553,00
33	33	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
34	34	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
35	35	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
36	36	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
37	37	1.250	487,00	608.750,00	18.262,00
38	38	1.440	487,00	701.280,00	21.038,00
39	39	1.310	487,00	637.970,00	19.139,00
40	40	1.620	540,00	874.800,00	26.244,00
41	41	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
42	42	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
43	43	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
44	44	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
TOTAL	44	103.800		69.824.200,00	2.044.722,00

* Valor mínimo calculado de acordo com a Resolução COVATE nº 11/80 de 18/12/80, homologada pelo Decreto Governamental nº 1.294/80 de 23/12/80.

RELAÇÃO DOS LOTES EM LICITAÇÃO DE QUE
TRATA A CONCORRÊNCIA/ITERPA/Nº. 001/81

ANEXO-1

DENOMINAÇÃO DA GLEBA

ALTAMIRA II

SETOR B

MUNICÍPIO DE SITUAÇÃO

ALTAMIRA

Nº DE ORDEM	NÚMERO DO LOTE	ÁREA APROXIMADA Hectares	VALOR DA TERRA NUA MÍNIMO CR\$/ha	VALOR MÍNIMO DO LOTE - CR\$	CAUÇÃO A RECOLHER
01	01	1.800	594,00	1.069.200,00	32.076,00
02	02	2.000	594,00	1.188.000,00	35.640,00
03	03	2.200	638,00	1.403.600,00	42.108,00
04	04	2.280	638,00	1.454.640,00	43.639,00
05	05	2.300	638,00	1.467.400,00	44.022,00
06	06	2.350	638,00	1.499.300,00	44.979,00
07	07	2.560	735,00	1.881.600,00	56.448,00
08	08	1.200	487,00	584.400,00	17.532,00
09	09	1.800	594,00	1.069.200,00	32.076,00
10	10	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
11	11	2.800	735,00	2.058.000,00	61.740,00
12	12	2.620	809,00	2.119.580,00	63.587,00
13	13	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
14	14	2.940	809,00	2.378.460,00	71.353,00
15	15	1.560	594,00	926.640,00	27.799,00
16	16	1.810	594,00	1.075.140,00	32.254,00
17	17	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
18	18	2.640	809,00	2.135.760,00	64.072,00
19	19	1.800	594,00	1.069.200,00	32.076,00
20	20	1.200	487,00	584.400,00	17.532,00
21	21	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
22	22	2.280	702,00	1.600.560,00	48.016,00
23	23	2.120	702,00	1.488.240,00	44.647,00
24	24	1.690	594,00	1.003.860,00	30.115,00
25	25	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
26	26	2.100	702,00	1.474.200,00	44.226,00
27	27	2.280	702,00	1.600.560,00	48.016,00
28	28	2.600	809,00	2.103.400,00	63.102,00
29	29	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
30	30	2.000	594,00	1.188.000,00	35.640,00
31	31	2.300	702,00	1.614.600,00	48.438,00
32	32	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
33	33	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
34	34	2.250	702,00	1.579.500,00	47.385,00
35	35	2.250	702,00	1.579.500,00	47.385,00
36	36	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
37	37	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
38	38	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
39	39	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
40	40	2.700	735,00	1.984.500,00	59.535,00
41	41	2.700	735,00	1.984.500,00	59.535,00
42	42	2.520	735,00	1.852.200,00	55.566,00
43	43	2.520	735,00	1.852.200,00	55.566,00
44	44	2.700	735,00	1.984.500,00	59.535,00
45	45	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
46	46	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
47	47	2.600	809,00	2.103.400,00	63.102,00
TOTAL	47	115.470		84.714.240,00	2.541.422,00

* Valor mínimo calculado de acordo com a Resolução
COVATE nº 11/80 de 18/12/80, homologada pelo De-
creto Governamental nº 1.294/80 de 23/12/80.

RELAÇÃO DOS LOTES EM LICITAÇÃO DE QUE
TRATA A CONCORRÊNCIA/ITERPA/Nº. 001/81

ANEXO-1

DENOMINAÇÃO DA GLEBA ALTAMIRA II — SETOR C			MUNICÍPIO DE SITUAÇÃO ALTAMIRA		
Nº DE ORDEM	NÚMERO DO LOTE	ÁREA APROXIMADA Hectares	VALOR DA TERRA NUA MÍNIMO CR\$/ha	VALOR MÍNIMO DO LOTE - CR\$	CAUÇÃO A RECOLHER
01	01	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
02	02	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
03	03	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
04	04	2.700	735,00	1.984.500,00	59.535,00
05	05	2.700	735,00	1.984.500,00	59.535,00
06	06	2.520	735,00	1.852.200,00	55.566,00
07	07	2.520	735,00	1.852.200,00	55.566,00
08	08	2.700	809,00	2.184.300,00	65.529,00
09	09	2.600	809,00	2.103.400,00	63.102,00
10	10	2.800	809,00	2.265.200,00	67.956,00
11	11	2.700	809,00	2.184.300,00	65.529,00
12	12	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
13	13	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
14	14	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
15	15	2.700	735,00	1.984.500,00	59.535,00
16	16	2.700	735,00	1.984.500,00	59.535,00
17	17	2.520	735,00	1.852.200,00	55.566,00
18	18	2.520	735,00	1.852.200,00	55.566,00
19	19	2.700	735,00	1.984.500,00	59.535,00
20	20	2.500	702,00	1.755.000,00	52.650,00
21	21	2.400	702,00	1.684.800,00	50.544,00
22	22	2.130	702,00	1.495.260,00	44.857,00
23	23	2.500	638,00	1.595.000,00	47.850,00
24	24	2.500	638,00	1.595.000,00	47.850,00
25	25	2.500	638,00	1.595.000,00	47.850,00
26	26	2.150	638,00	1.371.700,00	41.151,00
27	27	2.580	735,00	1.896.300,00	56.889,00
28	28	2.430	638,00	1.550.340,00	46.510,00
29	29	2.200	638,00	1.403.600,00	42.108,00
30	30	2.130	638,00	1.358.940,00	40.768,00
31	31	2.010	702,00	1.411.020,00	42.330,00
32	32	1.940	594,00	1.152.360,00	34.570,00
TOTAL	32	82.350		59.162.820,00	1.774.882,00

* Valor mínimo calculado de acordo com a Resolução
COVATE nº 11/80 de 18/12/80, homologada pelo De-
creto Governamental nº 1.294/80 de 23/12/80.

RELAÇÃO DOS LOTES EM LICITAÇÃO DE QUE
TRATA A CONCORRÊNCIA/ITERPA/Nº. 001/81

ANEXO-1

DENOMINAÇÃO DA GLEBA ALTAMIRA II - SETOR D			MUNICÍPIO DE SITUAÇÃO ALTAMIRA		
Nº DE ORDEM	NÚMERO DO LOTE	ÁREA APROXIMADA Hectares	VALOR DA TERRA NUA MÍNIMO CR\$/ha	VALOR MÍNIMO DO LOTE - CR\$	CAUÇÃO A RECOLHER
01	01	1.900	594,00	1.128.600,00	33.858,00
02	02	1.200	443,00	531.600,00	15.948,00
03	03	1.500	443,00	664.500,00	19.935,00
04	04	1.500	443,00	664.500,00	19.935,00
05	05	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
06	06	1.700	594,00	1.009.800,00	30.294,00
07	07	1.200	443,00	531.600,00	15.948,00
08	08	1.500	443,00	664.500,00	19.935,00
09	09	1.500	443,00	664.500,00	19.935,00
10	10	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
11	11	1.200	487,00	584.400,00	17.532,00
12	12	1.500	443,00	664.500,00	19.935,00
13	13	1.500	443,00	664.500,00	19.935,00
14	14	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
15	15	1.200	487,00	584.400,00	17.532,00
16	16	1.500	443,00	664.500,00	19.935,00
17	17	1.500	443,00	664.500,00	19.935,00
18	18	3.000	735,00	2.205.000,00	66.150,00
19	19	1.400	487,00	681.800,00	20.454,00
20	20	1.200	487,00	584.400,00	17.532,00
21	21	1.060	487,00	516.220,00	15.486,00
22	22	1.560	594,00	926.640,00	27.799,00
23	23	1.500	487,00	730.500,00	21.915,00
24	24	1.500	487,00	730.500,00	21.915,00
25	25	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
26	26	3.000	809,00	2.427.000,00	72.810,00
27	27	1.400	487,00	681.800,00	20.454,00
28	28	1.400	487,00	681.800,00	20.454,00
29	29	1.370	487,00	667.190,00	20.015,00
30	30	1.980	594,00	1.176.120,00	35.283,00
31	31	1.900	540,00	1.026.000,00	30.780,00
32	32	1.900	540,00	1.026.000,00	30.780,00
33	33	2.500	702,00	1.755.000,00	52.650,00
34	34	2.500	702,00	1.755.000,00	52.650,00
35	35	2.500	702,00	1.755.000,00	52.650,00
36	36	1.300	443,00	575.900,00	17.277,00
37	37	1.110	443,00	491.730,00	14.751,00
38	38	1.060	443,00	469.580,00	14.087,00
39	39	1.900	540,00	1.026.000,00	30.780,00
40	40	1.480	487,00	720.760,00	21.622,00
TOTAL	40	70.920		41.338.340,00	1.240.146,00

* Valor mínimo calculado de acordo com a Resolução
COVATE nº 11/80 de 18/12/80, homologada pelo De
creto Governamental nº 1.294/80 de 23/12/80.

(Ext. Reg. nº 884 - Dia: 23.02.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD E O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos, referentes ao Sistema denominado SM - Diários Oficiais".

Valor: O valor estimado do Presente Convênio, é de Cr\$-407.766,00 (quatrocentos e sete mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.00 - Instituto de Terras do Pará
44.03 - Departamento de Administração e Finanças
44.03.04 - Agricultura
44.03.0407 - Administração
44.03.0407021 - Administração Geral

44.03.04070212.003 - Manutenção e Coordenação Geral dos serviços de Apoio Administrativo

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

NOTA DE EMPENHO: 283/81 de 18.02.81

PRAZO: Este Convênio vigorará até 31.12.81.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, para a solução de dúvidas oriundas deste Convênio.

Belém (PA), 17 de fevereiro de 1981.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

HÉLIO JESUS FONSECA

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

(Ext. Reg. nº 884 - Dia: 23.02.81)

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRÁS

EDITAL

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A — PETROBRÁS, Distrito de Perfuração do Norte (DPAZ), informa aos interessados na prestação de serviços de transporte de passageiros e locações de veículos, tais como Micro-ônibus (KOMBI), automóvel tipo Sedan VOLKSWAGEN e camionetes, que fará realizar em sua sede à Rodovia Arthur Bernardes, 5511 — Base do Tapanã, em Belém, Pará, na Sala de Reuniões, no próximo dia 23 de março de 1981, às 14:00 horas, Tomada de Preços com vistas à contratação dos serviços de locação de Veículos e transporte de seus empregados, bagagens e cargas diversas, na Cidade de Belém.

2. As propostas deverão ser datilografadas em papel timbrado e em duas vias, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal da proponente, verificada sempre a autenticidade da representação.

3. Não serão aceitas propostas que contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo as mesmas serem apresentadas em sobrecartas lacradas, endereçadas ao Superintendente do Distrito de Perfuração do Norte (DPAZ) e entregues no dia e hora aprazados acima, no local já mencionado.

3.1 — A apresentação da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela Proponente, com poderes para tomar deliberações, a qual deverá entregar à Comissão Executiva da Tomada de Preços, antes da entrega das sobrecartas, os seguintes documentos:

- a) Prova de sua credencial;
- b) Comprovante de depósito da caução.

4. As propostas serão apresentadas em dois envelopes distintos, nºs 1 e 2.

4.1 — O envelope nº 1 conterá:

4.1.1 — Em um documento único:

4.1.1.1 — Declaração do prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 dias;

4.1.1.2 — Declaração de acatamento às normas de segurança industrial e administrativas em vigor na PETROBRÁS;

4.1.1.3 — Declaração formal de aceitação das condições expressas na minuta de contrato;

4.1.1.4 — Relação dos equipamentos que serão utilizados para cumprimento do Contrato dentro do período de vigência.

4.1.1.5 — Cópia autêntica do Certificado de Regularidade de Situação para com os órgãos de Assistência e Previdência Social.

4.2 — O envelope nº 2 conterá:

4.2.1 — Os documentos de habilitação exigidos conforme lista colocada à disposição das proponentes, na forma do item 13 do presente, bem como a Planilha de Preços preenchida.

5. A proponente deverá, até a véspera da data marcada para a entrega das propostas, recolher no caixa da PETROBRÁS, no endereço acima, a seu favor, para posterior devolução, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em dinheiro, cheque visado ou fiança bancária de estabelecimento de crédito com agência na praça de Belém, como caução para garantia da proposta.

5.1 — A importância recolhida a título de caução não renderá juros, nem sofrerá reajustamento ou correção monetária e será devolvida, após o julgamento, da seguinte forma:

a) assinado o contrato pela proponente vencedora, a sua caução será devolvida após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços contratados e apresentação, pela CONTRATANTE, à PETROBRÁS, do Certificado de Quitação perante os Órgãos de Assistência e Previdência Social;

b) as proponentes classificadas na 2ª e 3ª colocação, após a assinatura do contrato; e

c) as demais proponentes, logo após o julgamento e a homologação da Tomada de Preços.

5.2 — A proponente vencedora que convidada a assinar o contrato e não o fizer dentro de 10 dias corridos, perderá o direito a sua restituição.

5.3 — Na hipótese de ser a caução depositada por meio de carta de fiança bancária, a Proponente vencedora deverá substituí-la às suas expensas, e antes da assinatura do Contrato, por outra carta de fiança bancária, de prazo tal que possa cobrir todo o prazo contratual, ou optar por outra modalidade de caução dentre as previstas no item 5. O documento terá que obedecer aos termos do modelo fornecido pela PETROBRÁS.

6. As proponentes deverão efetuar visita prévia ao local onde serão efetuados os serviços, para conhecimento de suas condições, não se aceitando, de nenhuma delas, qualquer alegação futura com base na falta de tal conhecimento. Para tanto, deverão procurar a Divisão de Transporte do DPAZ.

7. Caso a firma convidada não apresente proposta para execução dos serviços, deverá restituir toda a documentação recebida do Distrito de Perfuração do Norte — DPAZ, antes da hora indicada para a entrega das propostas, à Divisão Regional de Transporte.

8. Não serão consideradas as propostas que infringirem as condições estabelecidas no presente edital.

9. Se por ocasião do julgamento das propostas, da assinatura do contrato ou da execução dos serviços contratados, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao desempenho dos serviços, por parte da proponente ou da firma contratante, estas, sem prejuízo das cominações legais e a critério da PETROBRAS, ficarão impossibilitadas de transacionar com a Empresa e suas subsidiárias em todo o País, comunicando-se, em consequência, a todos os órgãos e Unidades da Companhia esta circunstância, através de circular.

10. Se a proponente vencedora for chamada para assinar o contrato e se recusar sem motivo justificado, além da perda da caução, será considerada inidônea para transacionar com a PETROBRAS e suas subsidiárias.

11. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser solicitado, por escrito, à Divisão Regional de Transporte (DIRTRAN), do Distrito de Perfuração do Norte (DPAZ), até 10 (dez) dias corridos, antecedentes a data marcada para a apresentação das propostas, sendo que a resposta dada a qualquer dos interessados será transmitida aos demais, por escrito.

12. Qualquer dúvida surgida após a apresentação das propostas ficará exclusivamente sujeita à interpretação da PETROBRAS.

13. Minuta de contrato, Normas de Segurança Industrial e Lista de Documentos, cuja apresentação será exigida das proponentes por ocasião da realização da Tomada de Preços, encontram-se à disposição dos interessados no Distrito de Perfuração do Norte (DPAZ), no Setor de Planejamento (SEPLAN), no endereço acima.

14. Fica reservado à PETROBRAS o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar conveniente ou optar pela anulação da Tomada de Preços, sem que dessa decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação por parte das proponentes, sob qualquer pretexto.

Belém, Pará, 13 de fevereiro de 1981

MANOEL JOÃO DA GAMA SERRA

Superintendente do Distrito de Perfuração do Norte

(Ext. Reg. nº 881 - Dia 23.02.81)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.-TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CGC. Nº 04.815.411/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 05.03.81, às 10:00 (dez) horas, na sede da Sociedade, sita à Av. Presidente Vargas, nº 158, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.464.732.379,90 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos), para Cr\$ 1.476.732.376,90 (hum bilhão, quatrocentos e setenta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos), a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e integralizado com os recursos previstos no Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74;

b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social, em decorrência do item anterior.

Belém, 23 de fevereiro de 1981

a) **DÁRIO ALFREDO PINHEIRO**

Presidente

(Ext. Reg. nº 878 - Dias: 23, 24 e 25.02.81)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 01/81

Em, 20/02/81

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$... 4.125.390,50 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º da Resolução nº. 05/80 de 10 de novembro de 1980;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.125.390,50 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa cruzeiros e cinquenta centavos) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Departamento	
Administrativo e Finanças	4803
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Administração Geral	021

Atividade - Recuperação das Unidades Operacionais da FBESP

1001

4.1.1.0 - Obras e

Instalações

Cr\$ 4.125.390,50

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente portaria, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no item II, § 1º, do Art. 43, Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria, retroagirão a 17 de fevereiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 20 de fevereiro de 1981.

AS. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente

(Ext. Reg. nº 891 - Dia: 23.02.81)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD

RESUMO DA PORTARIA

* PORTARIA Nº 001/81 - de 02.01.81

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Resolução nº 016/80 do Conselho de Administração do CPD,

RESOLVE:

Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.348.957,64, destinados a reforço de verba, do orçamento vigente, a saber:

Órgão: 01.00 - Centro de Processamento de Dados - CPD

Unidade Orçamentária: 01.01 - Direção Geral

Atividade - 03070242002 - Equipamento do

Centro de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:

4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 10.348.957,64. Os recursos necessários a execução deste crédito correrão a conta da Disponibilidade Financeira do CPD, oriundo do "Superavit" Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Cr\$ 10.348.975,64.

A Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 24.452 de 17/02/81.

(Ext. Reg. nº 893 - Dia: 23/02/81)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD

RESUMO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 020/80-de 19.12.80

O Conselho de Administração do CPD, resolve, autorizar a Direção Geral da autarquia a adquirir de COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiro S/A

equipamento de entrada de dados no valor de Cr\$ 9.729.067,39, dispensada a licitação com base na alínea "f", § 2º do Decreto Lei nº 07 de 28.04.69.

RESOLUÇÃO Nº 01 - de 27.01.81

O Conselho de Administração do CPD, resolve autorizar a Direção Geral da Autarquia a vender para a Prefeitura Municipal de Belém, 4 Disk Pach Dual, adquiridos de Burroughs - Eletrônica Ltda e tombados sob os nºs 821, 822, 823 e 824, respectivamente.

Resumo de Portarias, da Direção Geral do CPD

Portaria nº 037/80-de 16.10.80 - Designa os servidores José Manoel da Conceição Gonçalves de Matos, Maria Stella Pessoa Guimarães, Luiz Fernando Del Gallo, Edilson Rodrigues de Carvalho e Odette da Gama Malcher Gillet para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, objetivando Tomada de Preço para compra de equipamento para entrada de dados.

Portaria nº 038/80-de 16.10.80 - Designar Irisleina Castro dos Santos, para substituir a Secretária do Gabinete do Diretor Geral do CPD, durante seus impedimentos, retroagindo a Portaria a 06.10.80.

Portaria nº 039/80-de 05.11.80 - Designar Paulo Jaime da Silva Chaves, para substituir o Supervisor de equipe do STD, da C.Pr., durante seus impedimentos, retroagindo a Portaria a 01.10.80.

Portaria nº 040/80 - de 07.11.80 - Dispensar José Manoel da Conceição Matos da função de Coordenador de Produção do CPD, a partir desta data.

Portaria nº 041/80 - de 07.11.80 - Dispensar Luiz Fernando Del Gallo da função de Assessor Técnico, da Direção Geral do CPD, a partir desta data.

Portaria nº 042/80 - de 07.11.80 - Designa Luiz Fernando Del Gallo para exercer a função de Coordenador de Produção, a partir desta data atribuindo gratificação de função pelo exercício da mesma.

Portaria nº 043/80 - de 07.11.80 - Tornar sem efeito a Portaria 002/79 de 02.01.79.

Portaria nº 044/80 - de 07.11.80 - Designar Alvaro Pacheco Rodrigues para a função de Diretor Geral Substituto a partir desta data.

Portaria nº 045/80 - de 07.11.80 - Dispensar José Manoel da Conceição Matos, da presidência da Comissão de Licitação designado pela Portaria 037/80, designar Luiz Fernando Del Gallo para a Presidência da referida Comissão; designar Francisco Roberto Viegas Freire Mendes dos Reis Pinto Marques para membro da referida comissão.

Portaria nº 046/80 - de 12.11.80 - Aprovar Normas de Organização - Instrumentos Decisórios e Instrumentos de Comunicação.

Portaria nº 048/80 - de 27.11.80 - Suspende por 1 dia Orivaldo Santos Leite, vigia.

Portaria nº 050/80 - de 10.12.80 - Designa Comissão constituída por Maria Stella Faciola Pessoa Guimarães, Alvaro Pacheco Rodrigues, Luiz Fernando Del Gallo e Helena de Oliveira Miranda, para sob a presidência da primeira proceder o Balanço em Caixa e Conciliação dos Saldos Bancários da Autarquia, em 30.12.80.

Portaria nº 051/80 - de 26.12.80 - Suspende por 3 dias Edivaldo dos Santos Ferreira, digitador.

Portaria nº 002/81 - de 06.02.81 - Suspende por 1 dia, Juscelino Gomes da Silva, fitotecário.

Portaria nº 003/81 - de 12.02.81 - Aprova escala de férias dos servidores do CPD, para o exercício de 1981.

(Ext. Reg. nº 894 - Dia: 23/02/81)

ANÚNCIOS

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 — BELÉM-PARÁ
COMPANHIA ABERTA — DEMEC/RCA — 200 — 76/311 — 08/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 — CGC Nº 04.902.979/0001-44
BALANCETE PATRIMONIAL EM 30/01/1981

A T I V O		(EM CR\$ 1.000,00)
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		38.507.977
DISPONIBILIDADES		1.414.994
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		27.148.061
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONSTADOS		20.880.275
FINANCIAMENTOS RURAIS		6.271.590
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO		206.805
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)		(198.200)
(RENDAS A APROPRIAR)		(12.409)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS		6.533.470
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR		495.011
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS		837.085
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL		10.816
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS — PAÍS		5.190.558
CRÉDITOS DIVERSOS		3.331.297
BANCO CENTRAL — RECOLHIMENTOS E DEPÓSITOS		748.290
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO		1.393.415
CAMBIAIS E DOCUMENTOS A PRAZO, EM MOEDAS ESTRANGEIRAS		37.205
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL		1.118.909
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS		33.478
VALORES E BENS		80.155
TÍTULOS DE RENDA FIXA		16.578
VALORES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS		2.150
OUTROS VALORES E BENS		61.427
ATIVO PERMANENTE		1.714.955
INVESTIMENTOS		166.860
OUTROS INVESTIMENTOS		166.860
IMOBILIZADO		1.510.909
IMÓVEIS DE USO		1.465.083
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		104.574
OUTROS BENS DE USO		298.261
(PROVISÃO PARA DEPRECIAÇÃO)		(357.009)
DIFERIDO		37.186
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO		46.791
(PROVISÃO PARA AMORTIZAÇÃO)		(9.605)
		40.222.932

BELÉM (PARÁ), 19 DE FEVEREIRO DE 1981

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO PRESIDENTE	GERALDO GURGEL DE MESQUITA DIRETOR	BERNARDINO FERNANDES DE SÁ CONTADOR CRC — PA — REG. 1131 C.P.F. 000.154.822-00
JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE DIRETOR	ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU DIRETOR	RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO DIRETOR
	WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES DIRETOR	

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

P A S S I V O

(EM CR\$ 1.000,00)

PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	35.437.177
DEPÓSITOS	10.580.596
DEPÓSITOS À VISTA	10.245.703
DEPÓSITOS À PRAZO	336.958
(DESPESAS A APROPRIAR)	(2.065)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	5.487.111
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	604.788
COBRANÇA EFETUADA, EM TRÂNSITO	14.942
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	143.873
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	10.179
ORDENS DE PAGAMENTO	4.713.329
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	17.452.359
REDESCONTOS E EMPRÉSTIMOS NO BANCO CENTRAL	2.121.839
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	12.138.687
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	3.178.000
OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	13.833
OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS — TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	719.519
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.197.592
PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	441.298
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	751.717
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	22.816
(DESPESAS A APROPRIAR)	(18.239)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.795.799
CAPITAL SOCIAL	2.223.720
RESERVAS DE CAPITAL	1.490.357
RESERVAS E RETENÇÃO DE LUCROS	732.612
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	349.110
CONTAS DE RESULTADO	10.044
CONTAS CREDORAS	1.096.877
(CONTAS DEVEDORAS)	(1.106.921)
	40.222.932

BELÉM (PARÁ), 19 DE FEVEREIRO DE 1981

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
PRESIDENTEGERALDO GURGEL DE MESQUITA
DIRETORBERNARDINO FERNANDES DE SÁ
CONTADOR CRC-PA-REG. 1131
C.P.F. 000.154.822-00JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE
DIRETORORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
DIRETORRAIMUNDO NONATO CASTELO
CORDEIRO

DIRETOR

WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES
DIRETOR

CRÉDITOS A EMPRESAS

TAXAS MÁXIMAS COBRADAS — JANEIRO

— Desconto de Duplicatas — Pequena Empresa	3,40% a.m.
— Desconto de Duplicatas — Média e Grande Empresa	4,50% a.m.
— Desconto de Notas Promissórias — Pequena Empresa	4,00% a.m.
— Desconto de Notas Promissórias — Média e Grande Empresa	4,80% a.m.
— Empréstimos em conta-corrente com Garantia Real — Pequena Empresa	4,00% a.m.
— Empréstimos em conta-corrente com Garantia Real — Média e Grande Empresa	5,00% a.m.
— Empréstimos em conta-corrente sem Garantia Real — Pequena Empresa	4,00% a.m.
— Empréstimos em conta-corrente sem Garantia Real — Média e Grande Empresa	5,00% a.m.

CRÉDITO PESSOAL

— Desconto de Títulos	5,00% a.m.
— Empréstimos em conta-corrente de Cheque Especial e outras contas garantidas	5,00% a.m.

(Ext. Reg. nº 883. Dia: 23.02.81)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO "PARATUR"

AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se
acham à sua disposição, na sede da empresa, à Praça

Kennedy, s/nº, o Balanço e demais documentos a que
se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, os quais
poderão ser examinados nas horas de expediente.
Belém, 18 de fevereiro de 1981.

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 871. Dias: 20, 23 e 24/02/81)

FÁBRICA LEAL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL

CGC - 04.917.399/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os acionistas da
Fábrica Leal S/A. - Indústria e Comércio - LEAL para
a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se

realizar no próximo dia 28 de fevereiro de 1981, às
08:00 horas, na Sede da Empresa, sita à Rodovia,
Augusto Montenegro, Km. 07, nesta cidade, para
tratar do seguinte:

- Aumento da remuneração da Diretoria; e
- Outros assuntos de interesse Social.

Belém (PA.), 19 de fevereiro de 1981

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO
CPF. 000.804.622-00

IGNÊZ VIEIRA LOURENÇO
CPF. 000.582.892-91

(T. nº 8614 - Reg. nº 860 - Dias: 20, 23 e 24.02.81)

HILÉIA — INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas que se
encontram à disposição, na sede social à Av. Alta-
mira nº 18, os documentos que constituem o
balanço do exercício de 1980:

- Relatório da Diretoria;
- Documentos componentes do balanço;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Castanhal, 19 de fevereiro de 1981.

I. GABRIEL FILHO
Diretor

(Ext. Reg. nº 865. Dias: 20, 23 e 24.02.81)

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A

CGC 04.944.385/0001-04

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO ... Cr\$ 95.893.346,00

Convocamos os Senhores Acionistas da Agro
Pecuária Tauá S/A, a participarem de uma Assem-
bléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia
02.03.81 às 10:00 horas, em 1ª convocação, ou ainda
às 14:00 horas em 2ª convocação, quando se reunirá
com qualquer número, em sua sede social, à Av.
Presidente Vargas nº 4.267, Castanhal-Pará, a fim de
discutirem sobre a seguinte matéria:

- 1) Aumento do Capital Social;
- 2) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos So-
ciais;
- 3) O que ocorrer.

Castanhal-Pará, 18 de fevereiro de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 870. Dias: 20, 23 e 24.02.81)

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO-GRAFISA
CGC-MF Nº 04.930.921/0001-04

A V I S O

Pelo presente, avisamos aos Senhores Acionistas que os livros, documentos e demonstrações, pertinentes ao ano de 1980, requeridos pelos itens I e II do art. 133, da Lei nº 6.404/76, estão à disposição dos interessados, na sede da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, nº 403, nesta Capital.

Belém, 19 de fevereiro de 1981

a) Altino Tavares Pinheiro
Diretor Presidente

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO-GRAFISA
CGC-MF Nº 04.930.921/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para, no dia 31 de março de 1981, às 17 (dezenove) horas, na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, nº 403, nesta Cidade, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, de acordo com a seguinte pauta:

1. Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao ano de 1980;
2. Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social e subsequente alteração da letra estatutária específica, bem como dos cálculos da correção monetária;
3. Eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos;
4. Fixação dos honorários dos Administradores;
5. O que ocorrer.

Belém, 19 de fevereiro de 1981

a) Altino Tavares Pinheiro
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 890 - Dias: 23, 24 e 25.02.81)

C I M A T R O

COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS
CGC/MF. 05.056.619/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar na sede desta, à Rua Santo Antonio, 317 - sala 301, na cidade de Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 25 de março do ano de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado no dia 30 de novembro de 1980; 2) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, conforme apresentado no balanço patrimonial levantado na supra referida data e capitalização da correspondente reserva, com as consequentes bonificações em ações, na forma estatutária, e alteração redacional do art. 5º do Estatuto da Companhia, a fim de registrar o novo capital desta; 3) Fixação da remuneração mensal da Diretoria; e 4) O que ocorrer.

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos de que tratam os itens I e II do Art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado no dia 30 de novembro de 1980.

Belém, 19 de fevereiro de 1981

IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO
Diretor Superintendente.

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8610 - Reg. nº 841 - Dias: 19, 20 e 23/02/81)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A.
CGCMF Nº 04.716.130/0001-86
INSC. J.C. Nº 15300000870

Capital Autorizado: 500.000.001,00
Capital Subscrito: 78.447.515,00
Capital Integralizado: 78.447.515,00

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada em 17/02/1981, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às 10 horas, na sede social, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 702, Conj. 505, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Timbraz Madeiras S/A., presente os senhores Conselheiros Israel Iochpe, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob nº 005.594.079-04; Daniel Iochpe, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob nº 000.580.680-15; Iboty Brochmann Iochpe, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob nº 000.922.820-91; Ivoncy Brochmann Iochpe, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob nº 000.922.900-00, residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS., e sob a presidência do Sr. Israel Iochpe, acima identificado, que convidou o Conselheiro Daniel Iochpe para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 28.000.000 (vinte e oito milhões) de ações preferenciais, classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS 0073 de 7 de janeiro de 1981, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	102.149.738,00	78.447.515,00	78.447.515,00	78.447.515
Pref. "A"	109.041.058,00	—	—	—
Pref. "B"	288.809.205,00	—	—	—
Totais	500.000.001,00	78.447.515,00	78.447.515,00	78.447.515

Faço ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 28.000.000 (vinte e oito milhões) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Israel Iochpe, Ass. Daniel Iochpe, Ass. Iboty Brochmann Iochpe, Ass. Ivoncy Brochmann Iochpe. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém, 17/02/81

ISRAEL IOCHPE
Presidente da Reunião
DANIEL IOCHPE
Secretário da Reunião
RAQUEL CAMPANINI SCHMIDEL

CIC/MF 171.160.319-49 - OAB RS 7.000

TIMBRAZ MADEIRAS S/A.
CGC. MF. Nº 04.716.130/0001-86
INSC. J.C. Nº 15300000670

Capital Autorizado Cr\$ 500.000.001,00
Capital Subscrito Cr\$ 78.447.515,00
Capital Subscrito nesta data Cr\$ 28.000.000,00
Capital a Subscriver Cr\$ 393.552.486,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 28.000.000 (vinte e oito milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lel nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17/02/81.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC: 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-PA	1960	28.000.000	28.000.000,00

Belém (PA), 17 de fevereiro de 1981

SUBSCRITOR	DIRETORIA DA EMPRESA
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA	MAURO LITWIN IOCHPE - Diretor CIC 154.727.520-00
GERALDO MESQUITA Diretor-Financeiro	MARIO STRINGHINI - Diretor CIC 001788370-91
LUIS E. P. LOBÃO Coordenador	

ARREMOR DOMINGOS BERGAMASCHI
Rua Sapé, 516 - AP 307
Porto Alegre-RS Tel: 41-2188
CONT. CRC/RS 18895 - CPF 062905230-15
S/PA

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.
Belém, 17 de fevereiro de 1981
MARFIZA FATIMA TOMAZZI
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 153-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Timbraz Madeiras S/A.
Belém, 18 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8619 - Reg. nº 897 - Dia: 23/02/81)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A.
CGCMF nº 04.716.130/0001-86

Ata de reunião de Diretoria realizada em 20/01/1981.

Aos 20 dias do mês de janeiro de 1981, às 10:00 horas, na sede social da Timbraz Madeiras S/A., à Rua Senador Manoel Barata, nº 702, conjunto 505, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os Diretores da Sociedade, sob a presidência do Diretor Mário Stringhini, que convidou o Diretor Mauro Litwin Iochpe para secretariar esta reunião. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente informou que esta reunião havia sido especialmente convocada para formalizar a subscrição e integralização de Cr\$ 78.347.515 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, emitidas em razão do aumento de capital em Cr\$ 78.347.515,00 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros) autorizada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 16 de janeiro de 1981. — O Sr. Presidente, a seguir, informou que havia recebido correspondência dos acionistas Israel Iochpe, Ivoncy Brochmann Iochpe, Iochpe Trade — Comércio Internacional S/A., SER-NIC — Comércio Representações e Serviços Ltda., Iochpe S/A. — Corretora de Valores Mobiliários, Iochpe S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, Banco Iochpe de Investimento S/A., Companhia Iochpe de Participações, Isada Participações S/A., Iparisa Participações S/A., Petropinho — Participações S/A., Daniel Iochpe, Iboty Brochmann Iochpe, declinando do seu direito de preferência para subscrição de ações decorrente do aumento de capital, na forma do § 4º do

art. 171 da Lei 6404/75, tendo o acionista Irmãos Iochpe S/A. — Indústria e Exportação manifestado interesse em subscrever totalmente o referido aumento de capital, e integralizá-lo no ato da subscrição, mediante o aproveitamento de créditos em conta corrente. Em seguida o senhor Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações por parte de Irmãos Iochpe S/A. — Indústria e Exportação. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto à empresa subscritora, o que mereceu aprovação da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que a empresa Irmãos Iochpe S/A. — Indústria e Exportação assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão antes mencionadas. Em assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a reunião e mandou lavrar a ata no livro próprio, a qual lida e aprovada é assinada por todos os Diretores. Ass. Mario Stringhini — Presidente da Reunião — Ass. Mauro Litwin Iochpe — Secretário da Reunião — Ass. Israel Iochpe.

Na qualidade de Presidente e Secretário declaramos que esta ata é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Belém-Pará, 20 de janeiro de 1981.
MARIO STRINGHINI
Presidente da Reunião
MAURO LITWIN IOCHPE
Secretário da Reunião
RAQUEL CAMPANI SCHMIEDL
Advogada
CIC/MF 171.162.310-49 — OAB-RS 7.000

TIMBRAZ MADEIRAS S/A.
CGC/MF Nº 04.716.130/0001-86
INSC. J.C. Nº 15300000670

Capital Autorizado Cr\$ 500.000.001,00
Capital Subscrito Cr\$ 100.000,00
Capital Subscrito nesta data Cr\$ 78.347.515,00
Capital a Subscriver Cr\$ 421.652.486,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 78.347.515 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 78.347.515,00 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros), subscritas por Irmãos Iochpe S/A. - Indústria e Exportação, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 16 de janeiro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Irmãos Iochpe S/A. Indústria e Exportação, inscrita no nº 1069 - 22º andar CGC/MF sob o nº 92.786.813/0001-77	Rua Sete de Setembro, nº 1069 - 22º andar Porto Alegre-RS	1980	78.347.515	78.347.515,00

Belém (PA), 20 de janeiro de 1981

SUBSCRITOR DIRETORIA DA EMPRESA
Irmãos Iochpe S/A - Ind. e Exportação MAURO LITWIN IOCHPE - Diretor
CGC/MF nº 92.786.813/0001-77 CIC 154.727.520-00
MAURO LITWIN IOCHPE MARIO STRINGHINI - Diretor
CIC nº 154.727.520-00 CIC 001.788.370-91
IVONCY BROCHMANN IOCHPE
CIC nº 000.922.900-00

ARREMOR DOMINGOSBERGAMASCHI
Rua Sapá, 516 - AP 307
Porto Alegre-RS - Tel: 41-2188
Cont. CRC/RS 18885 - CIF: 062905230-15
S-PA

CARTÓRIO COORDURU
4º OFÍCIO
Confere com o original que me foi exibido nesta data.
Belém, (Pa), 17 de fevereiro de 1981
J. MIGUEL LEAL
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 152-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Tinbraz Madeiras S/A.
Belém, 18 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8619 - Reg. nº 898 - Dia: 23/02/81)

POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. (MF) Nº 04.897.146/0001-32

AVISO AOS ACIONISTAS

POLIPLAST S.A. - Plásticos da Amazônia avisa aos senhores acionistas, que se encontram a sua disposição, no horário do expediente normal, em sua sede social, à Rodovia BR-316, Km. 2,8, no Município de Ananindeua, neste Estado, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua, Pará, 20 de fevereiro de 1981

a) DIRETORIA

(T. nº 8620 - Reg. nº 892 - Dias: 23, 24 e 25.02.81)

HILÉIA — AGRO INDUSTRIAL S/A

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, na sede social à Av. Presidente Vargas, 1277, os documentos que constituem o balanço do exercício de 1980.

- a) Relatório da Diretoria;
 - b) Documentos componentes do balanço;
 - c) Parecer do Conselho Fiscal.
- Castanhal, 19 de fevereiro de 1981.

I. GABRIEL FILHO

Diretor

(Ext. Reg. nº 866. Dias: 20, 23 e 24.02.81)

BENEDITO MUTRAN & CIA. LTDA.

AVISO

Avisamos, para ressalva de direitos, que estão extraviasdas as 5as. vias das Guias de Exportação ns. 3/80-1534 e 3/80-3117, emitidas em 01/04/80 e 01/07/80, respectivamente, pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX), Agência de Belém, e cujas exportações já foram efetivadas através do porto da cidade do Rio de Janeiro.

Belém, 18 de fevereiro de 1981.

BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA.

CGC-05.032.446/0001-11

(T. nº 8618 - Reg. nº 882 - Dia: 23.02.81)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

CGC/MF. 04.932.216/0001-46

COMUNICADO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede social da Mineração Rio do Norte S.A., à Avenida Almirante Tamandaré, nº 1.114, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1980.

Belém, 17 de fevereiro de 1981

MIGUEL RODRIGUES NUNES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 886 - Dias: 23, 24 e 25.02.81)

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ — (C.D.P)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 1981.

Às dez (10) horas do dia 26 de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, em primeira convocação, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Docas do Pará (CDP), em sua sede social na Av. Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, na Cidade de Belém, Estado do Pará, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nºs 24.431, 24.432 e 24.433, edições dos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 1981 e nos jornais de maior circulação dos dias 17, 18 e 19 de janeiro de 1981. De acordo com o registro no Livro de Presença, compareceram acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social. Constatada a existência de número legal, o Senhor Raul da Silva Moreira, Diretor - Presidente da Companhia assumiu a Presidência da Mesa, por força do § 1º do Art. 19 do Estatuto Social, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Inicialmente, o senhor Presidente indicou a Srta. Janete Freire Monteiro para secretariar os trabalhos. A seguir, o senhor Presidente solicitou a Secretaria que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "CONVOCAÇÃO — Ficam os senhores Acionistas da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ — CDP convidados para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 10:00 horas do dia 26 de janeiro de 1981, na sede social da Companhia, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) eleição dos membros do Conselho de Administração, para o período de 1981 - 1984; b) fixação da remuneração dos administradores, no exercício de 1981. Belém, 15 de janeiro de 1981. Ass: JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS, Presidente em exercício do Conselho de Administração". Iniciando os trabalhos, passou-se à apreciação da matéria constante do item "a" da Ordem do Dia, tendo sido eleitos, por unanimidade, para membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, as seguintes pessoas: para Presidente do Conselho de Administração o senhor Arno Oscar Markus, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, a SHIS — QI — 7, Conj. 4, Casa 8, engenheiro, carteira de identidade n. 18498-Reg. 3º - G - 170085, expedida pelo Ministério do Exército em 22.01.1943, CIC n. 008294637-04, para Suplente do Presidente do Conselho de Administração, o senhor José Guimarães Barreiros, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, a SHIS — QL — 10, CONJ. 6, Casa 8, carteira de identidade n. 819.253, expedida pelo IFP/RJ, CIC n. 005607667-34 e para Conselheiros os senhores Manuel Astrogildo Pinto Cota, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, a SQS-309, bloco F, Apto. 105, carteira de identidade n. 1890466, expedida pelo IFP/RJ, em 10.09.63; senhor Nélito Rocha, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, a SQN-209, bloco G, Apto. 502, carteira de identidade n. 804578, expedida pelo IFP/RJ, CIC n. 209776207/78; Raul da Silva

Moreira, brasileiro, casado, técnico de Administração, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Rua João Balby, 678, carteira de identidade n. 1G-206110, expedida pelo Ministério do Exército em 03.11.66, CIC n. 000266972/20. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, os senhores acionistas, acolhendo proposta apresentada por José Pires Martins, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n. 27660-OAB/RJ, representante da Empresa de Portos do Brasil S. A. — Portobrás, deliberaram no sentido de que cada um dos membros do Conselho de Administração percebessem remuneração mensal equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração mensal do cargo de Diretor, sendo que a remuneração mensal do Presidente do Conselho de Administração, ou de seu Suplente, quando em exercício, fosse equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração mensal do cargo de Diretor-Presidente da Companhia, quanto a remuneração dos membros da Diretoria-Executiva, os senhores acionistas deliberaram no sentido de que ficasse o Conselho de Administração autorizado a fixá-la, quando oportuno fosse, de acordo com a orientação dos órgãos do Governo Federal. Finalmente como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a presença de todos, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, nesta oportunidade o senhor José Pires Martins, representante da Empresa de Portos do Brasil S. A. — Portobrás, em nome de seu Presidente, pediu que constasse da Ata, os agradecimentos ao Engenheiro Guilherme de Lima Paes pela elogiável colaboração prestada durante seu mandato no Conselho de Administração desta Companhia. Como ninguém mais usou da palavra, o senhor Presidente corroborou as palavras finais do senhor representante da Portobrás, dando por encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, da qual eu Janete Freire Monteiro, secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Belém, 26 de janeiro de 1981.

Ass. RAUL DA SILVA MOREIRA

JOSÉ PIRES MARTINS

MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS

JOSÉ BARROS LEITE

LUCIANO PINTO DE MORAES

JANETE FREIRE MONTEIRO

CONFERE:

Em 26 de janeiro de 1981.

JACOB SOARES

VISTO:

Em 26 de janeiro de 1981.

LUCYMAR DE JESUS FERNANDES

Secretária Geral

Copiado do Livro de Atas - Fls. 112ª - 114

MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA

Auxiliar de Escritório

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas supras de Jacob Rafael Soares, Maria de Fátima Barbosa de Souza e Lucymar de Jesus Fernandes.

Em testemunho J. P. M. da verdade.

Belém, 29 de janeiro de 1981.

JOÃO PONTES DE MORAES

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 151-81, a 1ª via da presente Ata da Cia. Docas do Pará (CDP).

Belém, 18 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 885 - Dia 23.02.81)

tratar, pois os assuntos restringem-se à convocação, o Presidente agradeceu as presenças, e aos novos diretores manifestou a confiança do muito que poderão dar à Associação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por mim assinada e por todos os presentes. Belém, 27 de janeiro de 1981.

FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário

(T. nº 8619 - Reg. nº 887 - Dia: 23.02.81)

**ASSOCIAÇÃO RURAL DA
PECUÁRIA DO PARÁ**

Ata da Sessão da Assembléia Geral Extraordinária, da Associação Rural da Pecuária do Pará, aos 27 de janeiro de 1981, em sua sede social, como abaixo se descreve.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 1981, às 16:00 horas, em sua sede social, à Av. Almirante Barroso, em 2ª convocação por não ter havido número legal em 1ª convocação, e de acordo com as convocações feitas no Diário Oficial de quarta-feira, 7 de janeiro de 1981, à página 12 e no jornal "A Província do Pará", do mesmo dia, realizou-se a sessão. O presidente Guilherme de Souza Castro Cardoso convidou o associado Francisco Raimundo de Souza para secretariar e solicitou ao mesmo que lesse as convocações a seguir transcritas: De acordo com o artº 34 e parágrafo único do artº 49 convoco para as 15:00 horas do dia 27 de janeiro de 1981 a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Rural da Pecuária do Pará e, se não houver número em 2ª Convocação às 16:00 horas do mesmo dia, em sua sede social, à Av. Almirante Barroso, 5386, para os seguintes assuntos: a) preenchimento das vagas na Diretoria, dos cargos de 1º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário; b) aumento das mensalidades. Guilherme de Souza Castro Cardoso, Presidente. A seguir o sr. Presidentê explicou que os respectivos Diretores renunciaram aos seus respectivos cargos, por motivo de força maior e devido os seus interesses particulares, no momento, não lhes permitia dar o tempo que gostariam e que a Associação Rural de Pecuária do Pará precisava. Assim foram aceitas as respectivas renúncias. A seguir foi procedida a eleição e eleitos, pela unanimidade dos presentes os srs.: para 1º vice-presidente, Dr. Fernando Acatauassú Nunes, para 1º secretário, o sr. Gastão Carvalho Filho e para 2º secretário o sr. Amílcar Batista Tocantins, que deverão completar o mandato, tomando posse imediata. Após uma exposição do aumento dos compromissos da ARPP em face dos reajustes salariais dos funcionários, manutenção da sede e do parque, e das diversas atividades da Associação, o Dr. Fernando Acatauassú Nunes propôs que as novas mensalidades fossem fixadas em Cr\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais e que, de acordo com os estatutos, fosse cobrada uma jóia para novos associados, que foi fixada em (2) dois salários mínimos regionais. Nada mais havendo a

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 92-I

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.**

VOL. 8

- PREÇO Cr\$ 100,00

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

— TECEJUTA —

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC 05.706.767/0001 - 54

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.

Temos a honra de levar à apreciação de VV. SS. as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de outubro de 1980, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e elaboradas na conformidade das disposições da Lei n. 6.404/76, estabelecidas as normas do Decreto - Lei n. 1.598/77. Quaisquer esclarecimentos e detalhes serão fornecidos aos Senhores Acionistas, sempre que solicitarem, em nossa sede social na Av. Senador Augusto Meira s/nº, bairro da Prainha, Santarém-Pa..

A Diretoria

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1980

A T I V O			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
Caixa e Bancos		1.199.213,81	
CRÉDITOS			
Duplicatas à Receber	41.947.511,80		
(—) Duplicatas Descontadas	24.282.085,00		
Adiantamento à Fornecedores	7.044.885,55		
Adiantamento à Empregados	199.093,56	24.909.405,91	
ESTOQUES			
Matéria Prima	33.846.970,50		
Material Secundário	739.867,86		
Material de Embalagem	104.091,62		
Almoxarifado	1.737.289,07		
Combustível e Lubrificantes	362.931,00		
Produtos em Elaboração	4.224.585,00		
Produto Acabado	696.300,00		
Polipropileno	5.325,73		
Resíduos	181.742,00		
Sementes	26.523,00	41.925.625,78	68.034.245,50
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Contas Correntes			7.250.555,83
PERMANENTE			
INVESTIMENTOS			
Participações Societárias		970.817,75	
IMOBILIZADO			
Terrenos	5.250.958,39		
Edifícios	38.936.542,31		
Máquinas e Equipamentos	57.747.706,06		
Instalações	840.272,92		
Ferramentas	331.211,25		
Veículos	3.789.889,46		
Móveis e Utensílios	5.053.894,53		
(—) Depreciação Acumulada	71.529.819,01	40.420.655,91	41.391.473,66
TOTAL DO ATIVO			116.676.274,99
P A S S I V O			
CIRCULANTE			
DÉBITOS			
Fornecedores		2.005.289,97	
Financiamento - Curto Prazo		11.217.340,00	
Impostos e Contribuições à Recolher		1.356.034,17	
Salários à Pagar		181.042,46	
Comissões à Pagar		1.536.828,69	
Contas à Pagar		1.168.756,43	17.465.291,72
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Financiamentos		40.760.001,43	
Contas Correntes		45.178.528,93	85.938.530,36

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

— TECEJUTA —

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital		8.638.143,00	
Reserva de Capital		9.653.453,04	
Prejuízos Acumulados	42.810.870,43		
(--) Resultado do Exercício	<u>37.791.727,30</u>	<u>5.019.143,13</u>	<u>13.272.452,91</u>
TOTAL DO PASSIVO			<u><u>116.676.274,99</u></u>

Santarém, Pa., 31 de outubro de 1980

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

RECEITA BRUTA DE VENDAS		131.994.162,27
Dedução de Vendas		<u>2.352.000,00</u>
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS		129.642.162,27
Custo das Vendas		<u>74.506.407,69</u>
LUCRO BRUTO		55.135.754,58
 DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com Vendas	12.701.403,26	
Despesas Administrativas	3.913.536,58	
Despesas Tributárias	1.251.316,05	
Despesas do Pessoal	3.613.916,68	
Despesas Financeiras	<u>23.866.761,97</u>	<u>45.346.934,54</u>
SUB—TOTAL		9.788.820,04
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		<u>999.864,01</u>
LUCRO OPERACIONAL		10.788.684,05
RECEITA NÃO OPERACIONAL		
Vendas de Terrenos	4.719.280,00	
Vendas de Embarcações	<u>280.705,16</u>	<u>4.999.985,16</u>
SUB—TOTAL		15.788.669,21
Resultado da Correção Monetária		<u>22.003.058,09</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO		<u><u>37.791.727,30</u></u>

Santarém-Pa., 31 de outubro de 1980

DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS NO BALANÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

Saldo inicial	(28.506.372,64)
Resultado da Correção Monetária	(14.304.497,79)
Resultado do Exercício	<u>37.791.727,30</u>
SALDO FINAL	<u>(5.019.143,13)</u>

Santarém, Pa., 31 de outubro de 1980

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE NO BALANÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FINAL DO EXERCÍCIO	MUTAÇÃO
Ativo Circulante	39.266.966	68.034.245	28.767.279
Passivo Circulante	<u>13.083.134</u>	<u>17.465.291</u>	<u>4.382.157</u>
Capital Circ. Líquido	26.183.832	50.568.954	24.395.122

Santarém, Pa., 31 de outubro de 1980

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — TECEJUTA —

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31.10.80.

NOTA 01 — RESUMO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância do disposto na Lei 6.404/76 e das normas estabelecidas pelo Decreto-Lei 1.598/77, tendo sido adotados os seguintes critérios:

1.1 Não foram feitas depreciações no exercício face a boa performance do imobilizado técnico e a seu estado de conservação;

1.2 Deixou de ser feita a provisão para créditos de liquidação duvidosa, face a boa liquidez dos títulos em carteira.

NOTA 02 — ESTOQUES

Os estoques de matéria prima, material secundário, produtos em elaboração e acabados constantes do Balanço, foram avaliados ao custo de aquisição e de produção, na forma da legislação em vigor.

NOTA 03 — FINANCIAMENTO

O financiamento apresentado foi pactuado com o Banco da Amazônia S. A. e estão distribuídos da seguinte forma:

CONTRATO 78/01 - firmado em 27.12.78 para liquidação em 12 anos, com 4 de carência, juros de 12% a.a. incorporados ao principal durante o período de carência.....Cr\$-35.019.296,38

CONTRATO 78/02 - Firmado em 27.12.78 para liquidação em 3 anos, com 1 de carência, juros de 22% a.a. Estão sendo liquidado, restando Cr\$-13.000.098,71

CONTRATO 78/03 - Firmado em 27.12.78 para liquidação em 4 anos, com 1 de carência, juros de 18% a.a. Está sendo liquidado, restando.....Cr\$-3.957.946,34

perfazendo um total de Cr\$-51.977.341,43, dos quais, figuram no Passivo Circulante Cr\$-11.217.340,00.

Santarém, Pa., 31 de outubro de 1980

FRANK BENZECRY
Diretor Presidente

ARMANDO ABECASSIS
Diretor Superintendente

JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA
Contador CRCAM — 214 - S — PA
CPF — 005381162-34

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, examinamos, detalhadamente, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA, encerrado em 31 de outubro de 1980, bem como as notas explicativas correspondentes. Em nossa opinião os documentos acima mencionados refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da Sociedade sendo o nosso PARECER favorável à sua aprovação pela Assembléia que irá julgá-los.

Santarém-Pa., 03 de fevereiro de 1981

aa) JOÃO VIEIRA CARDOSO

JOSÉ MARIA DA COSTA

NESTOR ORLANDO MILÉO

(T. n. 8621 - Reg. n. 895 - Dia 23.02.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1981
— 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: João Batista Gonçalves, por seu Advogado: Dr. Carlos Plátilha, prestando informações sobre a Firma Com. Diesel - Maria Amélia Vieira da Silva, contra quem move uma Ação Falimentar.

Desp.: N. A. Junte-se.

PETIÇÃO DE: Hildegardo Bentes Fortunato, assistente técnico da Autora, na Ação Renovatória que J. F. Rothéa & Cia. Ltda., move contra Espólio de Mário de Carvalho Conde, apresentando o seu laudo pericial.

Desp.: N. A. Junte-se.

3ª VARA

Proc.: Nº 44/81.

EMBARGOS DE TERCEIRO

Emb.: Camillo Silva Montenegro Duarte.

Adv.: Em causa própria.

Emb.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Herberto Tadeu P. de Matos.

Desp.: Diga o embargante.

Proc.: Nº 81/81.

EXECUÇÃO

Exc.: IBM do Brasil — Ind. de Máq. e Serviços Ltda.

Adv.: Pedro Lima.

Exc.: José Carlos Cavalcante.

Desp.: Cite-se, conforme pedido.

PETIÇÃO DE: Galdino de Souza Machado, por seu Advogado:

Dr. José Fernandes Chaves, requerendo seja modificado o nome do presidente da Empresa Belauto Administradora Ltda., para Jair Bernardino de Souza e não José Bernardino de Souza, como consta da Interpeção Judicial que lhe foi proposta.

Desp.: R. H. Cumpra-se o requerido.

4ª VARA

Proc.: Nº 12/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Herberto Luiz do Espírito Santo.
Adv.: Pedro Lima.
Ré: Marina Lima Leite.
Adv.: Fernando Silva Gonçalves.
Desp.: Arbitro os honorários requerido às fls. 20 em 20% sobre o valor da causa.
Proc.: Nº 376/79.

SUMARISSIMO

Aut.: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.
Adv.: Orlando Antonio Fonseca.
Ré: Brasmaq — Imp. Bras. de Máquinas e Equipamentos Ltda.
Desp.: A avaliação.
Proc.: Nº 215/80.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Ind. e Com. de Móveis Real Ltda.
Adv.: Milton Chagas.
Réu: Francisco Pinheiro de Souza.
Adv.: Francisco N. Salgado.
Desp.: Fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa; levante-se a importância depositada, abatendo-se as custas e honorários.

Proc.: Nº 22/80—A.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Américo Iannino Soares.
Adv.: José H. Lima.
Emb.: Construtora Metropole Ltda.
Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.
Obs.: Devolvido sem despacho.
Proc.: Nº 315/80.

USUCAPIÃO

Req.: Daconceição Jansen Ferreira Osório.
Adva.: Izabel Osório.
Req.: Sebastião Correa Duarte.
Desp.: Mantenho o despacho de fls. 31v; cumpra-se.
6ª VARA

PETIÇÃO DE: Zilma de Albuquerque Lavareda, Zélio Araújo de Albuquerque e Zaira Araújo de Albuquerque, por seu Advogado: Dr. Carlos Alberto de Moraes Sá, expondo e requerendo seja mantida a herdeira Zélia de Albuquerque Lavareda, como inventariante dos bens ficados por falecimento de José Cavalcante Albuquerque, bem como, nada tem a opor quanto a habilitação da Sra. Carmem Silva, na qualidade de herdeira do de Cujus.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Maria Ester Cunha Noronha, por seu Advogado: Dr. Luis César T. Bibas, rebatendo a contestação apresentada na Ação Revisória que move contra Maria Alves Pegado.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Soares & Cia. Ltda., por seu Advogado: Dr. Carlos Ferro, requerendo desentranhamento do pedido de fls. na Ação de Execução que move contra Francisco Xavier Maia e que seja determinado dia e hora para realização da hasta pública.

Desp.: N. A. Cls.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Wanda Durans de Oliveira, por seu Advogado: Dr. Lóris Villas-Boas, contraminutando a contestação apresentada na Ação Ordinária que move contra Expedito Sisanção Leite.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 119/80.

DIVÓRCIO

Req.: Nanci Luis Moura de Figueiredo.
Adv.: Cláudio A. M. das Neves.
Req.: Raimunda de Souza Xavier.
Curadora: Glacimar Souza de O. Reuter.
Desp.: Aguarde-se a titular que está vinculada ao feito.

8ª VARA

Proc.: Nº 522/78.

ORDINÁRIA

Aut.: Ana Maria dos Santos Pinheiro.
Adv.: Francisco N. Salgado.
Ré: R. Santos S/A.
Liquidante Judicial: Ana Maria dos Santos Pinheiro.
Desp.: Chamo à ordem os presentes autos, para determinar que a liquidante proceda ao inventário e levantamento do balanço, para fins de direito. Cumpra-se.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paula Martins - Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, Privativa de Interditos, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª VARA — Alvará. — Requerente: Francisca Pereira da Silva.
Despacho: "Diga o representante do Órgão do Ministério Público".
Advogado: Dr. J. J. da Fonseca.

1ª VARA — Inventário: José Agostinho Nogueira. Despacho: "R. H. Cumpra-se o despacho de folhas 12 dos autos". Advogado: Dr. Leonam Gondim da Cruz.

1ª VARA — Alvará. — Carmen Marinho da Silva. Despacho: "Expeça-se o competente Alvará". Advogado: Dr. J. J. da Fonseca.

1ª VARA — Tutela — Menores: Rita da Silva Lêdo e outro. Despacho: "R. H. Diga o representante do Órgão do Ministério Público". Advogada: Dra. Violante Moreira - Assistente Judiciária.

1ª VARA — Arrolamento — Jonas Viveiro de Abreu. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento — Francisco Xavier Martins da Costa. Despacho: "R. H. Diga o representante do Órgão do Ministério Público". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca - Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário — Manoel Pereira da Rocha. Despacho: "Cumpra-se o requerido às folhas 29 dos autos". Advogado: Dr. Ademir Kato.

1ª VARA — Arrolamento — Arnattiff Bedran José Bechara. Despacho: "R. H. Cumpra-se o despacho de folhas 231 dos autos". Advogados: Drs. Aurea de Fátima Bechara G. da Silva e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

3ª VARA — Interdição — Waltemir Pacheco Monteiro. Despacho: digo, Sentença: — "Isto posto — Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim, a interdição de Waltemir Pacheco Monteiro, nomeando Francisca Pacheco Monteiro, para desempenhar as funções de Curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se". Defensor: Dr. Adil Salgado Vieira - Assistente Judiciário.

3ª VARA — Interdição — Raimundo Marinho Lobato — Despacho: "Tendo em vista os pareceres de folhas 19 verso dos autos, cumpra-se o requerido às folhas 12/13 dos autos". Advogados: Drs. João Júlio da Fonseca, e Paulo Afonso de Oliveira Falcão.

3ª VARA — Interdição — Edna Maria Campos. Despacho: "R. H. Tendo em vista os documentos de folhas 19 e 20 dos autos, o parecer de folhas 23 verso dos autos do DD. Representante do Órgão do Ministério Público, defiro o pedido de folhas 18 dos autos, substituindo Marina Silva de Araújo Campos, Curadora de Edna Maria Campos, em virtude do falecimento daquela, por Rosa Vicência Campos, a qual deverá prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Dê-se ciência e cumpra-se". Defensor: Dr. J. J. da Fonseca.

Belém, 18 de fevereiro de 1981

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1981

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. Autor: Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva). Ré: Eponina Astréa Palmeira Coutinho (Adv.: Dr. Ailton Ribeiro). Despacho: Rec. hoje, remarco para o dia 19 de março, às 12:00 horas. Intimem-se. Belém, 27 de janeiro de 1981. Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão - Juíza de Direito da 10ª Vara, resp. pela 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 18/02/81

JUIZO DA 3ª VARA
DESPEJO
Requerente: Pedro Dias Belém — Adv.: João Zoghbi Barata.
Requerido: Zacarias Mota de Souza — Adv.: João J. da Fonseca.

Despacho: À Conta, arbitrando os honorários advocatícios do requerente em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, designando o dia 05/03/81, às 11:00 horas, para a purgação da mora. Cumpra-se.

JUIZO DA 6ª VARA
EXECUÇÃO
Credor: DISTAC — Distribuidora de Ar Condicionado Ltda. — Adv.: Lóris Villas-Boas.

Devedor: ORDEM — Organização Dinâmica de Empregos e Cursos.

Despacho: Em avaliação.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Nabih Abou El Hosn — Adv.: Simão Salim.

Agravada: Marina Roffé Ferreira de Lemos — Adv.: Fernando Gonçalves.

Despacho: 1) Mantendo o despacho agravado, que negou seguimento ao recurso de apelação, por falta de preparo; 2) Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado.

JUIZO DA SÉTIMA VARA

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Jaime Nunes Fernandes Rendeiro — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Requerida: Maria de Fátima Nunes Botelho — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 28 de abril, às 11:30 horas.

JUIZO DA SÉTIMA VARA

NUNCIAÇÃO DE OBR., NOVA

Autora: Oneide Carvalho Lima — Adv.: Raimundo Renato C. Maués.

Réu: Hildebrando A. Gonçalves e sua esposa.

Despacho: Defiro liminarmente os embargos; lavre-se auto, descrevendo o estado da obra; intime-se Construtora e operários, para que não continuem sob pena de desobediência. Cite-se o suplicado fins de direito.

JUIZO DA 8ª VARA

DIVÓRCIO

Autor: Manoel Cruz Cantão Sanches — Adv.: Augusto César de Oliveira.

Ré: Leonor Osório Salhebe.

Despacho: Julgo procedente a ação e, em consequência, decreto o divórcio do casal Manoel Cruz Cantão Sanches e Leonor Osório Salhebe, considerando a requerida cônjuge responsável pela separação, condenando-a às cominações de estilo, tais como perda do direito do nome do marido. Condeno-a no pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, expeça-se a carta de sentença, para a devida averbação no Registro Competente.

JUIZO DA 6ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Instituição Benemerita do Cedro — Adv.: Simão Salim.

Embargada: Marina Roffé Ferreira de Lemos — Adv.: Egidio M. Sales Filho.

Despacho: Cite-se a embargada.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1981

JUIZO DA 2ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Celina de Paiva Proença (Adv: Geraldo F. Lima)

Requerido: Edgar de Campos Proença

DESPACHO: Ao cálculo.

INVENTÁRIO

Requerente: Gulomar Silva Antunes (Adva: Nessima Simão Tuma)

Requerido: Henrique Santos Antunes

DESPACHO: Digam os interessados sobre o cálculo

JUIZO DA 3ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Zher Charone Corrêa (Adv: Adel Sileman Banna)

Requerido: Alphen Mariano Furtado Corrêa

DESPACHO: Digam os interessados.

INVENTÁRIO

Requerente: Stella Antunes da Matta (Adv: Júlio de Alencar)

Requerido: José Teixeira da Matta Bacelar

DESPACHO: Digam os interessados.

EXECUTIVA

Requerente: Júlio dos Santos Ribeiro (Adv: Djalma Chaves)

Requerido: Francisco Martins de Oliveira (Adva: Gilma Drago)

DESPACHO: A conta, designando o dia 05/03/81, às 11:00 horas para pagamento. Cumpra-se.

JUIZO DA 6ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Mesbla S/A (Adv: Loris Vilas Boas)

Requerida: Maria Helena Galvão Montelro

DESPACHO: Cite-se.

JUIZO DA 6ª VARA — DESPEJO

Requerente: Esther Almeida Valente (Adv: Raimundo Macedo)

Requerido: Epaminondas Lassance Boulhosa (Adv: Elias Salame)

DESPACHO: Renovem-se as providências para o dia 26 do corrente às 10:00 horas em cartório.

EXECUÇÃO

Requerente: Iwao Yamaga e Cia. Ltda. (Adv: João Ribeiro Lima)

Requerido: Sérgio Moreira Faro

DESPACHO: Cite-se.

JUIZO DA 10ª VARA — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Osvaldo Ribeiro de Freitas (Adv: Jaci Colares).

Requerido: Zildo Cardoso e outros.

DESPACHO: Citem-se

DESPEJO

Requerente: Lisomar Ruffell Tabosa (Adv: Amauri Faciolo)

Requerido: Lauriano Gil de Souza (Adv: João O. Costa)

DESPACHO: A conta.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Jovina Oliveira, na Ação de Reintegração de Posse, que move contra Francisco Santos da Silva, requerendo seja o processo encaminhado à contadora (Adva: Maria Norme Ferreira)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Abraão Maciel de Almeida (Adv: Antônio Nery Júnior)

Requerida: Ruth Ribeiro de Assis.

DESPACHO: A conta.

ALIMENTOS

Requerente: Diva Reis Direlto (Adv: Felix Oliveira)

Requerido: Oswaldo Nunes Direlto

DESPACHO: Arbitro os alimentos em 35% dos proventos do suplicado, a partir do mês corrente, oficie-se para fins de desconto. Designo o dia 15 de maio, às 11:00 horas para a conciliação e julgamento, ciente o Rep. do MP. Cite-se o suplicado.

RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: Petrobrás Distribuidora (Adv: Cleber S. dos Santos)

Requerido: Posto Camisinha Ltda. (Adv: Carlos Ferro)

DESPACHO: Em prova

JUIZO DA 9ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Cláudio Oliveira (Adv: Miguel Vilhena)

Requerida: Maria de Lourdes Rodrigues.

DESPACHO: Cite-se.

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Joaquim Ferreira da S. Pedro (Adv: Edgar O. Contente)

Requerido: Cláudio Barata Penalber (Adv: Carlos A. Arruda)

DESPACHO: Diga o A. sobre a contestação.

JUIZO DA 5ª VARA — ARROLAMENTO

Requerente: Francisca da Silva Concelção (Adv: Paulo Klautau)

Requerido: João Paulo da Concelção.

DESPACHO: Digam os interessados sobre o cálculo de fls.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Pecuária Danha Ltda.

Requerido: Jovevani Abrahão

DESPACHO: Ao contador do Juízo, após devolva-se ao Juízo deprecante com as saudações deste Juízo.

JUIZO DA 6ª VARA — DESPEJO

Requerente: Adelmo de Azevedo Costa (Adva: Nessima Simão Tuma)

Requerido: Arão Folquinhos

DESPACHO: Cite-se.

RESENHA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1981 - Quarta-Feira CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº 729/81

MEDIDA CAUTELAR

Req: Intertrade — Madesa Indústria Madeireira de Santana

S/A

Adv: Flávio Maroja

Req: Mato Grosso Madeiras Ltda.

Adva: Ester Neves.

DESP: Apensados aos autos de embargos de terceiros. Conclusos.

4ª VARA

Processo nº 25/80

DESPEJO

Req: Manoel Rodrigues

Adv: José Lusquinhos

Req: Orlando Mendes dos Santos

Adv: Humberto Lima

DESP: Assim sendo, julgo procedente o pedido e em consequência decreto o despejo do réu do imóvel acima citado, notificando-o a desocupá-lo no prazo de 30 dias. Condene-o mais ao pagamento das custas e honorários da advogada do autor que arbitro 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

4ª VARA

Processo nº 660/79

RECURSO DE APELAÇÃO (Despejo)

Req: Benedita Rodrigues

Adv: Rui Republicano G. e Silva

Req: Inocêncio Delfim Rodrigues.

Adv: Jaci Colares

DESP: Subam os presentes autos à Superior Instância.

6ª VARA

Processo nº 569/80

EXECUÇÃO

Req: Soteação S/A

Adv: Ferdinando Tellés S. Corrêa

Req: R. Wariss Empreendimentos Ltda.

Adv: Ophir Cavalcante

DESP: Designo o dia 27 do corrente mês, às 10 horas, em cartório, para o pagamento. Intime-se.

6ª VARA

Processo nº /80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Vitorino Gonçalves Mota

Adv: Waldemir Teixeira

Req: José Lourenço Martins

DESP: Faça-se a citação por mandado. Designo o dia 27 do corrente para o pagamento, às 10 horas, em cartório.

6ª VARA

Processo nº 601/80

EXECUÇÃO (Embargos)

Req: Combrozem Com. de Bronze e Metais Ltda.

Adv: Alcides Alcântara

Req: Primar S/A — Produtos Industrializados do Mar.

Adv: Haroldo A. Santos.

DESP: Recebo os embargos. Diga o embargado.

6ª VARA

Processo nº

EMBARGOS DE TERCEIROS

Req: Hikmat Fares Sayegh

Adv: Abraham Assayag

Req: Banco do Estado do Pará S/A

Adv: Ophir Cavalcante

DESP: À conta.

8ª VARA

Processo nº 12/80

ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Req: Sociedade Civil Lar de Maria

Adv: Egidio Machado Sales

Req: O Regatão Confecções Ltda.

Adv: Jaci Colares.

DESP: Para a instrução designo o dia 12 de maio, às 11:00 horas. Intime-se.

10ª VARA

Processo nº 471/79

INVENTÁRIO

Req: Catarina Souza Saraiva

Adv: Clairson Figueiredo

Req: Mariano Cândido Saraiva)

DESP: Ao partidor

10ª VARA

Processo nº 122/80

EMBARGOS

Req: Carmen Conceição M. Paiva

Adv: Cristóvam Colombo

Req: Mesbla S/A

Adv: Loris Vilas Boas

DESP: Regularizar a procuração.

10ª VARA

Processo nº 247/81

SUMARISSIMA

Req: J. O. Ferreira

Adv: Raimundo Puget

Req: Carlos Lopes de Mesquita

DESP: Apesar do atual código de Processo Civil não ter dado um rito próprio a ação de imissão de posse, mas a nossa jurisprudência, tem comentado no sentido de ser processada, pelo rito ordinário. Cite-se.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO GUEIROS

Resenha do dia 18.02.81

INVENTÁRIO

TERCEIRA VARA

Inventariante: Maria de Fátima Oliveira Guimarães Pereira

(Adv: Casimiro Rodrigues)

Inventariado: Eduardo Carlos de Almeida Pereira.

DESPACHO: "R.H. Digam os interessados. Belém, 18.02.81. a).

Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

QUINTA VARA

Autor: Waldir Acatauassu Nunes (Adv: Ademar Kato)

Réu: Hildebrando de Almeida Gonçalves (Adv: Luiz Sampaio)

Despacho na petição do réu: "N.A. Como requer, fazendo-se o depósito da referida quantia no Banco do Estado do Pará, agência do TJE, obedecidas as formalidades legais. Em, 18.02.81. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara".

ORDINÁRIA

SEXTA VARA

Requerente: Central de Transportes Ltda. (Adv: João Carvalho)

Requerida: Transpina Soares Coelho & Cia. Ltda. (Adv: Abel Guimarães)

Despacho na petição do autor: "N.A. Conclusos. Em 18.02.81.

a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara".

ORDINÁRIA

Requerente: Saney Ltda. (Adv: Edison Almeida)

Requerida: Amazônia Equipamentos Florestais Ltda. (Adv: Antônio Mendes)

DESPACHO: "Ratifico o despacho de fls. Diga o R. sobre os documentos anexados. Em, 18.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO

SÉTIMA VARA

Autor: Ford Administração e Consórcio Ltda. (Adv: Vanilson Hesketh)

Réu: Mário Oliveira de Almeida (Adv: Miguel Cunha)

Despacho na petição do réu: "N.A. Conclusos. Em 18.02.81. a) Clímenie Pontes, resp. pela 7ª Vara".

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato (Adv: Wilson Velasco)

Requerido: José Manoel Reis Ferreira (Adv. em causa própria)

Despacho na contestação: "N.A. Conclusos. Em 18.02.81. a) Clímenie Pontes.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DÉCIMA VARA

Requerente: Ana Lúcia Ferreira (Adv: Wilson Velasco)

Requerido: Marclio Gibson Jacques (Adv: João Augusto de

Oliveira)

DESPACHO: "Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara, solicitando informações se existe algum processo com as características do resumo de fls. 57 e a data da citação. 18.02.81. a) Izabel Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 18 de fevereiro de 1981.

AÇÃO: Despejo — 2ª Vara — Nº 576/80

Autora: Raymunda Fernanda Azevedo (Adv: Dr. Clóvis M. Figueiredo)

Ré: Maria de Fátima dos Reis Brício (Adv: Dr. Carlos Machado Garcia)

DESPACHO: Designo o dia 05/03/1981, às 10:30 horas, para purgação da mora, devendo ser pago custas e despesas judiciais e honorários advocatícios, fixados em 20% sobre o valor da causa. Baixem os autos à contadora do Julzo.

AÇÃO: Despejo — 2ª Vara — Nº 281/80

Autor: Antônio Direni (Adv: Dr. Pedro R. Crispino)

Réu: Ivanildo Trindade do Egito

DESPACHO: À conta.

AÇÃO: Despejo — 2ª Vara — Nº 587/80

Autor: Nelson Machado da Silva Lima (Adv: Dr. Fernando Machado da Silva Lima).

Réu: Luiz Carlos Godoy

DESPACHO: Aplicando o disposto no item II do art. 9º, combinado com o parágrafo único do citado art., tudo do C.P.C., manifeste-se o Dr. Curador Especial.

AÇÃO: Embargos de terceiro — 2ª Vara — Nº 630/79

Embargante: Frederico Chimiti Neto (Adv: Dr. Miraci César da Cruz)

Embargado: Importadora de Ferragens S/A (Adv: Dr. Laurênio Miranda Rocha)

DESPACHO: À conta.

AÇÃO: Busca e Apreensão — 2ª Vara — Nº 637/80

Autora: Importadora de Ferragens S/A (Adv: Dr. Laurênio Miranda Rocha)

Réu: Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira (Adva: Dra. Ana Maria França Barros)

DESPACHO: Designo o dia 26/02/1981, às 11 horas, para purgação da mora, devendo ser pago o principal, acrescido de custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. Baixem os autos à contadora para os devidos fins.

AÇÃO: Ordinária(Sumaríssimo) — 3ª Vara — Nº 568/80

Autor: Edilberto dos Santos Pinto (Adv: Dr. Raimundo dos Santos Moreira)

Réu: Manoel Araújo Leite

DESPACHO: Designo o dia 11.03.81, às 10 horas, para realização da audiência cientes as partes. Cumpra-se.

AÇÃO: Declaratória — 3ª Vara — Nº 198/80

Requerente: Emplak Ltda. (Adv: Ulysses Coelho de Souza)

Requerida: Generali do Brasil (Adv: Dr. Célio Ribeiro)

SENTENÇA: Homologo por sentença a presente desistência para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinto o presente processo de conformidade com o art. 267, inciso VIII do C.P.C., a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas em direito admitidas. P.R.I.

AÇÃO: Ordinária — 4ª Vara — Nº 666/80

Autora: Sulamita Maria da Silva Auzier (Adv: Dr. José Raimundo Soares Montenegro)

Réu: Napoleão Sebastião da Silva (Adv: Dr. Rubens Nascimento Mota)

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação.

AÇÃO: Execução — 4ª Vara — Nº 586/80.

Autor: Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira (Adv: Dr. José Acreano Brasil)

Réu: Ouro Preto Florestal Ind. e Exp. Ltda. (Adv: Dr. Luís César Tavares Bibas)

DESPACHO: Junte-se aos autos; diga o autor.

AÇÃO: Busca e Apreensão — 6ª Vara — Nº 495/79

Autora: Loja Maçônica Harmonia nº 8 (Adv: Dr. Simão Salim)

Réu: Alfredo Luiz Rodrigues Corrêa (Adv: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

DESPACHO: À conta, para julgamento antecipado da lide.

AÇÃO: Anulatória — 6ª Vara — Nº 479/79

Autor: Manoel dos Reis e Silva (Adv: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

Réu: Genésio Fernandes Pina (Adv: Simão Salim)

DESPACHO: À conta, para julgamento antecipado do pleito baseado em matéria de direito.

AÇÃO: Revisional — 6ª Vara — Nº 304/80

Autor: Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio da Paróquia de São Pedro e São Paulo (Adv: Dr. Nathanael F. Leitão)

Réu: Raimundo Lima (Adv: Dr. Eduardo Henrique Bastos)

DESPACHO: À conta.

AÇÃO: Agravo de Instrumento — 6ª Vara — Nº 304/80

Agrávante: Raimundo Ferreira Lima (Adv: Dr. Eduardo Henrique Bastos)

Agravado: Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio da Paróquia S. Pedro e S. Paulo (Adv: Dr. Nathanael Farias Leitão)

DESPACHO: Forme-se o Instrumento com as peças indicadas. Diga o agravado no prazo.

AÇÃO: Execução — 7ª Vara — Nº 07/81

Autor: Armindo José Pinto Dias (Adv: Dr. Bichara Fraiha Neto)

Réu: SAMI — Serviço de Assistência Médica Integrada e Paulo de Carvalho Gomes.

DESPACHO: Falem os interessados e não havendo impugnação, contem-se os autos. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida.

AÇÃO: Vistoria — 7ª Vara — Nº 06/81.

Requerente: Miguel Nazaré Ferreira Vidigal (Adv: Dr. Francisco Brasil Monteiro)

Requerida: Elenice Rodrigues Wischansky

SENTENÇA: Vistos, etc: Homologo por sentença a desistência requerida às fls. para que produza todos os seus efeitos de direito e em consequência declaro extinta a ação. Arquivem-se estes autos com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução — 7ª Vara — Nº 108/79

Autora: Neuza Martins Cruz (Adv: Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Réus: João da Silva Pereira e Domingos Acatauassu Nunes (Adv: Dr. Flávio Maroja).

DESPACHO: Fale a parte contrária (autora).

AÇÃO: Despejo — 9ª Vara — Nº 609/80

Autor: José Manuel Santos Figueiredo (Adv: Dr. Celso Burlamaqui Freire)

Réu: Acinox — Aço Inoxidável Equipamentos Técnicos Ltda. (Adv: Dr. José Humberto Lima)

DESPACHO: Remarco para o dia 27 de fevereiro, às 11 horas, em cartório, incluindo o recibo de fls. 31.

ação. embargos à Execução — 10ª Vara — Nº 610/80

Embargante: Primar S/A — Produtos Industrializados do Mar (Adv: Dr. Haroldo Alves dos Santos)

Embargado: Ficema Auto Peças Ltda. (Adv: Dr. Benedito Nonato M. David)

DESPACHO: Diga o embargante.

AÇÃO: Revisional de Aluguéis — 10ª Vara — Nº 042/81

Requerente: Severina Farias Araújo (Adva: Dra. Maria Elisa Sampaio Costa Sales)

Requerido: Lojas Império Ltda. (Adv: Dr. Luís Roberto Meira)

DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a contestação.

Ação: Despejo — 10ª Vara — Nº 014/81

Autor: Delival de Souza Nobre (Adv: Dr. Ademir Kato)

Réu: Amílcar da Costa Oliveira (Adv: Dr. Jonil Wanderley Holanda)

DESPACHO: Indefiro o pedido de purgação da mora, de vez que o réu já se beneficiou desta faculdade por duas vezes, nos doze meses imediatamente anteriores a propositura da ação.

AÇÃO: Embargos de Terceiro — 10ª Vara — Nº...

Embargante: Iuki Raimunda Nonata Moggi de Miranda (Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza)

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv: Dr. Afonso Vitor Cardoso)

DESPACHO: À conta.

AÇÃO: Embargos de terceiro — 10ª Vara — Nº...

Embargante: Almir José de Oliveira Gabriel (Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza)

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

DESPACHO: À conta.

AÇÃO: Embargos de Terceiro — 10ª Vara — Nº...

Embargante: Solange Maria Pereira Monteiro (Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza)

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv: Dr. Afonso Vitor Cardoso)

DESPACHO: À conta.

AÇÃO: Execução — 10ª Vara — Nº 644/80.

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv: Dr. Benedito Barbosa Martins)

Réu: Raimundo Délio de Araújo Paiva

DESPACHO: Chamo o processo a ordem, determino que seja expedida carta precatória, para que seja penhorado o bem, que se encontra fora da jurisdição deste Julzo.

AÇÃO: Despejo — 10ª Vara — Nº 604/80

Autor: Sérgio Augusto Silva Tabosa (Adv: Dr. Alufio Meira)

Réu: José Maria Dias Mescouto

SENTENÇA: Julgo procedente o pedido dos autores Sérgio Augusto da Silva Tabosa e sua mulher, em consequência, decreto o despejo do réu José Maria Dias Mescouto do imóvel que ocupa à Av. Magalhães Barata, Conj. Socilar, Bloco I, apto. 306, 3º andar, com base no item X, do art. 52 da lei do inquilinato, fixando o prazo de 120

dias (parágrafo 5º do art. 53 da Lei do Inquilinato). Condene ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Despejo — 10ª Vara — Nº 628/80

Autora: Nadir Oliveira da Silva Pereira (Adv. Dr. Egídio Machado Sales Filho)

Réu: José Lívio Barbalho (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

SENTENÇA: Julgo procedente o pedido das autoras Nadir Oliveira da Silva Pereira e Rosa de Fátima da Silva Conde, em consequência decreto o despejo do inquilino José Lívio Barbalho, com base no art. 52, inciso II da Lei do Inquilinato, do imóvel situado à Rua dos Timbiras, Vila Celeste, casa B, fixando o prazo de 120 dias (parágrafo 5º do art. 53 da Lei do Inquilinato). Condene ainda o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 18.02.81

4ª VARA

DESPEJO

Aut: José Abrantes Henriques

Adv: Pedro Crispino

Réu: Fernando Duarte Mourão

Adva: Joselisa Kauffman

DESP: Notifique-se o autor para juntar aos autos prova da locação através de documento hábil e legal. Belém, 17.02.81. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA

USOCAPÃO

Aut: Palmira da Silva Bentes

Adv: Washington Carvalho

DESP: Renovem-se as diligências para a audiência que designo para o dia 14.04.81, às 11 horas, cientes os interessados. Belém, 17.02.81. (a) Humberto de Castro.

6ª VARA

ARROLAMENTO

Aut: Maria da Silva Santana

Adv: Benedito Santana

Réu: Benedito José Santana

DESP: Digam os interessados e a Fazenda Estadual. Em 18.02.81. (a) Orlando D. Vieira.

6ª VARA

AÇÃO ORDINARIA

Aut: Atsushi Kawamura

Adv: Gervásio Melreles

Ré: Vicência Braga Oliveira

Adv: Enivaldo Ferreira

DESP: 1. Sobre a conta, digam os interessados. 2. Intime-se a requerida do depósito. Em 18.02.81. (a) Orlando D. Vieira.

8ª VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut: Luiz Antônio Brunetta

Adv: Reynaldo A. da Silveira

Réu: IMA — Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.

Adv: Milton Chagas

DESP: Vistos, etc... Face o exposto na inicial, e os documentos que a instruem, concedo a medida liminar requerida, expedindo-se mandado. Após, cite o R. para fins de direito. Belém, 16.02.81. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 19.02.81.

(Ext. Reg. nº 877)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 26 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Elza Maria Pinheiro Silva (dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Apdo: Alfredo Ferreira Saldanha (dr. Laurencio Rocha)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 19 de fevereiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 482)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 26 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Aptes: Francisco Bernardo Nascimento Filho e outro (dr. Raimundo W. Rayol).

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

APELAÇÃO PENAL DE ABAETETUBA

Apte: A Justiça Pública

Apda: Tarcília Vasconcelos Ferreira (dr. Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa)

Relator: Desembargador Nelson Amorim
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 19 de fevereiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 482)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 26 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Bonfrio Comércio Refrigeração Ltda.
(dr. Wilson Ribeiro)

Agvdo: Banco Bradesco de Investimento
(dr. Jaques Pinheiro Colares)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apte: Helio de Oliveira Correa (dr. Laureno Francisco Alves de Melo)

Apdo: Manoel Cardoso de Lima (dr. João Francisco de Pasquale)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 19 de fevereiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 482)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 26 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Tomaz de Aquino S. Costa (dr. Antonio Erlindo Braga)

Apdo: Francisco Contente Filho (dr. Egidio Machado Sales Filho)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Manoel Mota Gentil (dr. Christovam Colombo Gonçalves)

Apdo: Antonio Costa (dr. Antonio Augusto Bellard Pereira)

Relator: Desembargador Nelson Amorim

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agrvte: Banco Mercantil do Brasil S.A. (dr. Carlos B. Potiguar)

Agrvdo: Banco Noroeste de São Paulo S.A. (dr. Paulo Rubens de Sá)

Relator: Desembargador Nelson Amorim
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 19 de fevereiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 482)

3ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas realizada em 17 de fevereiro de 1981, sob a presidência do Exmº Sr. Desembargador Oswaldo Pojuacan Tavares, Presidente das Câmaras, em exercício. Presentes os Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury e Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Cavallero. Ausência justificada: Des. Manoel Cacella Alves.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso ex-officio de habeas corpus de Santarém

Recte: A Dra. Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca

Recdo: Raimundo José de Oliveira

Relator: Des. Antonio Koury

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) Apelação penal de Santarém (pub. no D.O. de 12.02.81)

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Raimundo Rodrigues da Conceição (Dr. José Olivar de Azevedo)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital (pub. no D.O. de 12.02.81)

Apte: Banco Real S/A. (Dr. Jair Tavares da Silva)

Apdo: Transamazon Transportadora da Amazônia Ltda. (Dr. Luiz da Cruz Loureiro)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator
Secretaria do TJE, Belém, 18 de fevereiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 482)

2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 18 de fevereiro de 1981, sob a presidência do Exmº Sr. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Férias: Exmº Sr. Des. Aluizio Leal.

Presença do Dr. Afonso Cavallero, Procurador Geral do Estado, em exercício.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Exmº Sr. Desembargador Presidente após tecer várias considerações sobre a personalidade do Desembargador Antonio Mello, falecido sábado passado, propõe a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento. Com a palavra, o Exmº Sr. Desembargador Christo Alves realça as qualidades morais, intelectuais do ilustre falecido, inclusive, quando no exercício da Presidência do Tribunal, associando-se a tão justa e merecida homenagem póstuma. Aprovada a proposta, devendo ser providenciada a comunicação à família enlutada.

Ante-Projeto da Resolução que institue a Escola de Aperfeiçoamento dos Magistrados, destinada aos candidatos ao Concurso de Juizes de Direito, e atualização dos membros do Poder Judiciário.

- Com a palavra, o Exmº Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira propõe seja adiada a matéria para a próxima sessão em virtude da ausência do Exmº Sr. Presidente, Desembargador Cacella Alves, diretamente ligado ao assunto, sendo a proposição aceita, à unanimidade.

Ofício do Advogado Armando Marques Gonçalves declinando da indicação do seu nome para integrar a lista triplice de juristas para compor o Tribunal Regional Eleitoral.

- Adiado, contra o voto da Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes

Ofício do Presidente do Conselho Estadual de Educação comunicando a sua indicação nessa Presidência e a constituição das Câmaras do Conselho.

- Ficou o Tribunal ciente.

Pedido de Férias - Repte, a bacharela Maria de Fatima da Silva Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de Baião.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Pedido de Licença Especial - Repte, Raimundo Duarte, funcionário da Secretaria do Tribunal.

- Deferiram, de acordo com o parecer do Assistente Técnico Judiciário, unanimemente.

Idem, idem - Reqte, Marize Sueli Manito Lima, funcionária da Secretaria do Tribunal.
- Idem, idem.

Idem, idem - Reqte, Rita Maria de Castro Guilhon, funcionária da Secretaria do T.J.E.
- Idem, idem.

Idem, idem - Reqte, Jorgina Gaby, funcionária da Secretaria do T.J.E.
- Idem, idem.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte, Antonio Monteiro, funcionário da Secretaria do Tribunal.

- Idem idem.

Pedido de Aposentadoria - Reqte, Maria do Céu Lobo Saleme, funcionária da Secretaria do Tribunal.

- Deferiram, unanimemente.

Pedido de férias - Reqte, o Exmº Sr. Desembargador Raymundo Helio de Paiva Mello.

- Deferiram, unanimemente.

Idem, idem - Reqte, a bacharela Rutea Valente do Couto Fortes, Juiza de Direito da 1ª Vara Penal.

- Deferiram, unanimemente.

O Exmº Sr. Desembargador Presidente declara ter recebido a instantes, o Relatório apresentado pela Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos na Secretaria do Tribunal, recentemente realizado.

- Resolveram fossem extraídas xerocópias para serem distribuídas aos senhores Desembargadores.

O Excelentíssimo Desembargador Presidente, após referir-se ao falecimento de uma filha da

Juiza Rutea Fortes, propõe a inserção em ata de um voto de pesar fazendo-se a comunicação àquela magistrada.

- Aprovado, unanimemente.

Com a palavra, o Exmº Desembargador Antonio Koury propõe seja telagrafado ao Exmº Sr. Ministro Xavier de Albuquerque apresentando o regozijo do Tribunal pela sua posse na Presidência do Colendo Supremo Tribunal Federal, em cuja solenidade já se fez presente o Exmº Sr. Presidente Manoel Cecella Alves.

Com a palavra, o Exmº Sr. Desembargador Ossiam Correa de Almeida, após referir-se ao falecimento do Marechal Cordeiro de Farias, e realçar a sua notável personalidade como militante e homem público, propõe seja inserto na ata dos trabalhos um voto de pesar pelo infausto acontecimento que, na realidade, enluta o Brasil inteiro, fazendo-se comunicação desta homenagem do Tribunal à família enlutada, ao Ministro do Exército e ao Comandante da 8ª Região Militar.

- Aprovado, unanimemente.

JULGAMENTO

Habeas corpus - Impete, o advogado Willibal-di Quintanilla Bibas a favor de Raimundo Aires Cavalcante.

- Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente, presidido o julgamento pela Exmª Sra. Desembargadora Lydia Fernandes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 19 de fevereiro de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 482)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 27/81

EXPEDIENTE DO DIA 12/02/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição de Mejer Kabaczniak (Adv. Dr. Waldemar Vianna).
Assunto: Vem indicar como seu assistente técnico o Engº Dr. Nabig Carrone Filho - Crea nº 1581-D, nos autos do Processo nº 18.557.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Advogado Frederico Coelho de Souza
Assunto: Vem apresentar razões finais do acusado José Odval Alcântara, nos autos do Proc. nº 5.004.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do I.A.P.A.S. - Inst. de Administ. Financeira da Presidência e Assistência Social.

Assunto: Vem apresentar nova série de Guias de Recolhimento nos autos do Proc. nº 4.930 - M. Martins Cejas:
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 2.001 - EXECUTIVO FISCAL

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Tabajara Pinto de Vasconcelos).

Réu: E. Salazar & Cia.

Despacho: A certidão de fl. 74 não satisfaz. É que a inexistência de débito lançado vencido não implica na inexistência de débito inscrito como dívida ativa. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.412 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Executada: Bragança Comércio e Indústria S/A. - BRASA.

Despacho: Dê-se ciência do expediente de fl. 73 aos interessados. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.564 - EXECUÇÃO

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Executada: Maria G. Oliveira

Despacho: Sobre o pedido de fl. 21 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.012-A EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda (Adva. Dra. Carmen Lúcia Cunha)

Embargada: S.U.N.A.B. (Adv. Dr. Antonio Maria Sena)

Despacho: Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.012 - EXECUÇÃO

Exequente: S.U.N.A.B. Sup. Nac. do Abastecimento (Adv. Dr. Antonio Maria Serra).

Executados: Soc. Comercial Irmãos Biolcati Ltda - Xodó (Adv. Dra. Maria Lúcia Cunha)

Despacho: À Avaliação. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago Juiz Federal.

Nº 13.186A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Selton Hotéis S/A (Adv. Dra. Maria das Graças G. Ribeiro).

Embargada: A Super. Nac. do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dra. Amélia Pina).

Despacho: Recebo os embargos. Intime-se a exequente para impugná-los, se assim o desejar, no prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.310A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. Adelino Nunes Simões).

Embargada: Super. Nac. do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués Faria).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 28 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.380A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A (Adv. Dr. Eduardo T. Cardoso).

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Despacho: Intime-se a embargante para efetuar o pagamento das custas relacionadas com os embargos. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.822A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Selton Hotéis S/A (Adv. Dra. Maria das Graças G. Ribeiro).

Embargada: Sup. Nac. do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dra. Amélia Pina).

Despacho: Recebo os embargos. Intime-se a exequente para impugná-los, se assim o desejar, no prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.889 - EXECUÇÃO

Exequente: Cia. Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Executada: Maracajá Hotel Turismo Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 40 verso. Intime-se. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.758 - EXECUÇÃO

Exequente: Cia. Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Executado: Mário Antonio de Almeida Araújo.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 12.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.837 - EXECUÇÃO

Exequente: Cia. Bras. de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Executado: Orlando Oliveira da Silva

Despacho: Preliminarmente, esclareça o Supte, a circunstância relacionada com o fato de se acharem as duplicatas assinadas por pessoas diversas daquela que figura como sacado. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.726 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: O I.A.P.A.S. (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Agravada: The Booth Stemsip Company Limitad - Rep. por Booth Brasil Ltda (Adv. Dr. Acy Marcos Santos).

Despacho: Forme-se o instrumento. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.511 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira). Réu: Nazário Costa Oliveira.

Despacho: Diante do que se contém na certidão de fl. 43 verso, faça-se a citação do réu por edital, com o prazo de quinze (15) dias, designado o dia 27 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o respectivo interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.454 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Fed. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jaiem Carlos Cunha

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 26 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 12.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.869 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. do Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Miguel Dias da Silva, Miguel Arcanjo Rodrigues dos Santos, Manoel dos Santos Cardoso, Raimundo Abel Ferreira Neves, Raimundo Corrêa dos Santos Pinheiro, Benedito Gemaque da Silva, Claudio Gemaque da Silva, Pedro Paulo Rodrigues (Adv. Dr. Egidio Sales Filho) e Arnaldo Tavares (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira).

Despacho: 1. Considerando os termos da certidão de fl. 240, renovem-se as diligências para o dia 25 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, 2. Solicite-se a devolução do mandado a que se reporta a certidão de fl. 240. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.479 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Cláudio Souza e Silva (Adv. Dr. Alberto Campos) e Maria Lusía Lima da Rocha (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 21 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.153 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Domingos Sávio da Silva Picanço (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20 de maio vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas. Belém - Pa., em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.465 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Rúbio de S. Meira).

Réu: Jorge Abram Age (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém - Pa., em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.360 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: João Paes do Amaral (Adv. Dr. José Bonifácio Sena).

Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, o que se oferecer a respeito do expediente mencionado no ofício de fls. 146. Belém - Pa., em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.117 - Ação Criminal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Belatriz Pereira da Costa (Adv. Dr. Dorival Pereira Tangerino).

Despacho: Tendo a indigitada constituído advogado, já regularmente habilitado nos autos (fls. 116/117), dispense e agradeço a colaboração prestada pelo Dr. Paulo Klautau, como defensor dativo. Dê-se a vista requerida às fls. 116. Designo a audiência do dia 18 de maio vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente notificadas. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como a acusada e ao seu novo advogado. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém - Pa., em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.440 - Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alexandre Benício Neto (Adv. Dr. Benigno Góes);

Elesbão Lopes Ferreira (Adv. Dr. José Bonifácio); Adelson Correia de Figueiredo (Adv. Dr. Heliomar Matos); Matias Pinheiro da Silva (Adv. Dra. Ana Célia de Miranda Nory) e Francisco Cordeiro Barbosa (Adv. Dr. José Siqueira R. Filho).

Despacho: Expeça-se Carta Precatória à Justiça do Território Federal do Amapá, para inquirição da testemunha José Maurício Marques (fls. 18/19) arrolada pela acusação, cientes os interessados. Belém - Pa., em 12.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.378 - Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Carvalho).

Réus: João Martins Pessoa, João Francisco Melo Libonati e Edison de Andrade Carvalho (Adv. Dr. José Bonifácio).

Sentença: Vistos, etc...

Homologo, por sentença, a desistência requerida às fls. 58, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de fls. e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, contra João Martins Pessoa, João Francisco Melo Libonati e Edilson de Andrade Carvalho. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém - Pa., em 12.02.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.406 - Ação de Despejo

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Réu: Cândido Paraguassú de Lemos Éleres.

Sentença: Vistos, etc...

Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do réu Cândido Paraguassú de Lemos Éleres da sala nº 1.005 do edifício Presidente Costa e Silva, à Avenida Nazaré, nº 133, nesta cidade de Belém do Pará, fixando-lhe o prazo de trinta (30) dias para de-

socupar o imóvel. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém - Pa., em 12 de fevereiro de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 662/81/INI/SAP, de 06/02/81, do Dr. Tibúrcio de Oliveira Neto - Diretor do Instituto Nacional de Identificação. Assunto: Resposta ao Of. nº 113/81, deste Juízo, encaminhando a Folha de Antecedentes de Michel Saúma.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 12.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 666/81/INI/SAP, de 06/02/81, do Dr. Tibúrcio de Oliveira Neto - Diretor do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao Of. nº 112/81, deste Juízo, informando que constam em seus arquivos os nomes de Madalena Sales Feitosa e Odaléa Feitosa Jardim e encaminha suas Folhas de Antecedentes.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Jacinta Assis Corrêa (Adva. Dra. Ma. Olinda Soares Dias de Aguiar)

Assunto: Pedido de providências nos autos de Justificação Judicial - Proc. nº 18.888.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 12.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho).

Assunto: Pede prosseguimento dos autos de Execução Fiscal - Proc. nº 12.719 que move contra Jorge Age Comércio e Indústria.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Alvino Pinheiro.

Despacho: A. Conclusos. Belém - Pa., em 12.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.589 - Carta Precatória

Depcte.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: I - Cosoante narrado na denúncia (transcrita às fls. 2) , o fato atribuído ao réu ocorreu "na localidade de Munguba, região do rio Jari". Apesar de na peça inicial se dizer que a referida localidade fica situada no "interior deste território" (Território Federal do Amapá), sabido é que, ao revés, situa-se a mesma neste Estado do Pará, mais precisamente no Município de Almeirim. Tal circunstância inclusive veio a ser confirmada pelo IBGE, conforme se vê às fls. 7, sendo sintomático que o MM. Juízo Deprecante não respondeu à indagação feita no Ofício de fls. 10, reiterada pelo de fls. 12. Assim, considerando que nos termos do art. 70, caput., do Código de Processo Penal, a competência ratione loci será desta Seção Judiciária, mas que o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá se deu por competente para o respectivo processo e julgamento, com fundamento no que prevê o art. 114, inc. I, primeira parte, da lei penal adjetiva, suscito Conflito Positivo, a ser dirimido pelo E. Tribunal Federal de Recursos (art. 122, inc. I, alínea e, da vigente Carta Magna), para onde mando se remetam estes autos, depois de feita a devida comunicação ao MM. Juízo Deprecante. II - Intime-se. Belém, 12.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.937 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Comunicante: Dra. Maria das Graças Malheiros Monteiro - Delegada de Polícia Federal.

Presos: José Ricardo Rocha Guedes, João Teodoro da Silva e José Ferreira da Silva.

Sentença: Vistos, etc...

Tendo sido observadas as formalidades legais, mantenho as prisões em flagrante. P. R. I. Belém, 12.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 832)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA; COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de março de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Maria de Nazaré Ferreira Lima, contra F. Barros-Serviços, bem esse encontrado no Depósito do TRT à Trav. D. Pedro I, 750, e que é o seguinte:

— Uma máquina de costura, elétrica, marca Vigorelli Robot nº VZF-6-41662, sem o pé de costura e sem bobina, dotada de um motor elétrico marca Zenit.

Avaliada em Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de fevereiro de 1981. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria DAS 101.3, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 476)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Maria das Graças Cabral Viegas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de março de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Nazaré da Silva Palheta, contra Raimundo S. Lanhellas, bem esse encontrado à Av. José Bonifácio nº 1013 - Alameda Eneida de Moraes, casa 09 e que é o seguinte:

— Um terreno edificado situado à Avenida José Bonifácio nº 1013 Alameda Eneida de Moraes - casa nº 09, medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, aproximadamente, edificado com uma casa de alvenaria que possui as seguintes dependências: sala, três quartos, copa-cozinha e dois pátios, sendo um de frente e outro atrás, com pisos de tacos e cobertura de telhas Brasileiras.

Valor atribuído: Cr\$ 580.000,00

(quinhentos e oitenta mil cruzeiros).

Que pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de fevereiro de 1981. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Encarregado de Setor de Execução, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 475)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. José da Conceição, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 4ª JCJ-1.611/80, em que figura como reclamada SICAL - Sociedade Industrial de Café Ltda, para comparecer na Secretaria desta Junta, a fim de receber a importância de Cr\$ 1.089,90 (hum mil e oitenta e nove cruzeiros e noventa centavos), referente ao seu crédito.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 1981. Eu, Alzira de Almeida Fonsêca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto em exercício

(G. Reg. nº 478)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 5 dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. Henrique Rodrigues dos Santos, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-316/80, em que figura como reclamado. Antonio Gomes Viana e Litisconsorte Felipe Bento dos Santos e Mozar Severiano de Almeida, para comparecer na Secretaria desta Junta a fim de indicar bens de propriedade do Reclamado-Executado, sobre os quais possa incidir a penhora.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezessis dias do mês de fevereiro de 1981. Eu, Cláudio F. dos Santos, auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de-Lourdes Matos Cárcasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da
Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 477)

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 04/81

Pelo presente EDITAL ficam notificados Osmar Cardoso, Ademir Estumano Marques e Luiz Caetano Brandão, de que foi designado o próximo dia 23.02.81, para julgamento do Processo TRT EX DC 1306/80 - Extensão de Decisão, em que os mesmos são Demandados contra o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém, em audiência que terá início a partir de 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual do Tribunal do Trabalho da 8ª Reg., aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 479)

EDITAL Nº 04/81

Pelo presente EDITAL, fica notificado Carlos Lira, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 25.02.81, para julgamento do processo TRT RO 99/81, em que é Litisconsorte, sendo recorrentes Arnold Braga da Silva e Associação dos Servidores Cíveis do Brasil (ASCB), em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 480)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

RESOLUÇÃO Nº 129

PROCESSO Nº 290/81

OBJETO — CONSULTA

CONSULENTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA
REGIONAL DO P.M.D.B.

EMENTA: É vedado ao Tribunal Regional Eleitoral regulamentar matéria eleitoral que não esteja no elenco de sua competência, consubstanciada na Constituição Federal.

O Diretório Regional do P.M.D.B., através de seu Presidente, consulta este Colendo Tribunal Regional Eleitoral se já foi por ele elaborada a Resolução de que trata a Lei Estadual nº 4951 de 06.01.1981 quanto à fixação do número de vereadores dos respectivos municípios nos termos da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará, com a redação que lhe deu a Lei nº 4876 de 10.12.79. A consulta veio acompanhada dos exemplares das Leis Estaduais referidas na Consulta.

O órgão do Ministério Público em lúcido parecer, opinou pelo conhecimento dada a qualidade do consulente e por ter sido formulada em tese, sugerindo a resposta da inexistência de Resolução desta Corte quanto ao objeto da Consulta.

Relatei.

Entendeu S. Exa., o Procurador Regional que a Consulta tem por objeto matéria política sem possuir natureza eleitoral. Distinguiu, por outro lado que a matéria de competência deste Tribunal, fixada em Lei Estadual, choca-se com as disposições constitucionais. Sendo eleitoral a matéria consultada, vedado estaria ao Estado do Pará legislar sobre ela, uma vez que só a União pode fazê-lo.

A matéria de competência da Justiça Eleitoral é tratada a nível constitucional, no artigo 137 da Constituição Federal, restando à Lei Ordinária Federal, o remanescente ali cuidado. Concluindo o parecer, assim se expressa a Procuradoria: "Assim, ante o exposto, opina esta Procuradoria da República pelo conhecimento da Consulta, para que se responda ao consulente inexistir qualquer Resolução desta Egrégia Corte, para os fins de que trata o artigo 75 e seu parágrafo único da Lei Estadual do Pará, de nº 4827/79, visto se tratar de norma de caráter eminentemente institucional, não produzindo, pois, quaisquer efeitos".

Ao sufragar o entendimento da douda Procuradoria quanto ao seu enfoque sobre a consulta e quanto à conclusão, é necessário fazer a seguinte consideração: como foi focalizado no parecer, a matéria da consulta é política sem ser rigorosamente de natureza

za eleitoral. A Lei Estadual nº 4951 de 06.01.81, que mandou acrescentar o art. 143 e seu parágrafo único à Lei Orgânica dos Municípios, versa matéria política e sobretudo eleitoral tratando a questão da competência do Tribunal Eleitoral a nível da Lei Ordinária Estadual, quando é sabido que tais matérias são reservadas à Constituição e à Lei Federal. Verifica-se que dentre o elenco das atribuições exaustivamente fixadas em Lei Federal não consta aquela que lhe quis dar a Lei Ordinária Estadual, emprestando-lhe uma competência que não possui. Repara-se que a capacidade quase legislativa dos Tribunais Eleitorais faz-se através de Resoluções circunscritas ao ambiente administrativo do seu funcionamento. As Resoluções sobre matéria eleitoral para serem cumpridas pelos Tribunais locais, emanam do Superior Tribunal Eleitoral, consubstanciando uma verdadeira produção legisferante no sentido da aplicação da Lei Eleitoral aos casos regulamentados em lei. Nota-se de todo que aos Tribunais Eleitorais lhes é vedada a faculdade legisferante eleitoral, esgotando-se a sua competência no triplice contexto da sua atuação: competência judicante, competência administrativa e competência quase legislativa. A autonomia do Tribunal é restrita, sujeita a revisão do Tribunal Superior, voluntária ou obrigatoriamente, conforme o caso. De maneira que a Lei Estadual pretende que o Tribunal aceite e cumpra uma obrigação de natureza político-eleitoral que a própria Lei Federal ou a Constituição lhe conferiram, em respeito às excelsas atribuições do Tribunal Superior. Seria uma verdadeira usurpação ao Tribunal Superior o cometimento da capacidade legisferante regulamentadora de matéria eleitoral, que evidentemente é privativa daquela Corte Superior. É neste sentido que se manifesta o Ministério Público, na inexistência do ato do legislador estadual sobre matéria eleitoral que é vedada aos Estados membros, resultando ser a norma consubstanciada a nível estadual de caráter eminentemente institucional. Pelo exposto, conheço da consulta para responder ao consulente que este Tribunal Regional Eleitoral não poderá regulamentar matéria eleitoral, especialmente aquela resultante da aplicação da Lei nº 4951/81 para os fins do art. 75 e seu parágrafo da Lei 4827/79.

Assim,

RESOLVEM os Juizes do Egrégio Tribunal, unanimemente, conhecer da consulta para, responder que inexistente qualquer Resolução desta Corte, visto se tratar de matéria alheia à sua competência constitucional.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 12 de fevereiro de 1981.

aa) ANTÔNIO KOURY — Presidente, ORLANDO DIAS VIEIRA — Relator, NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, LEONAM GONDIM DA CRUZ, Dr. ALMERINDO A.V. TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 493)

RESOLUÇÃO Nº 130

CLASSE XIII — Nº 674

PROCESSO Nº 0162-81

AUTOS DE CONSULTA (BELÉM) — CONSULENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.

OBJETO: LEGALIDADE DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADORES NA ATUAL LEGISLATURA.

EMENTA: I — Não se tratando de consulta em tese, respondê-la implicaria em pré-julgamento. II — Consulta prejudicada.

RELATÓRIO

O ilustre presidente da Câmara Municipal de Belém, vereador Emílio Fernando de Carvalho Moraes solicita a este Tribunal que informe sobre a possibilidade legal da convocação de suplentes de vereadores tendo em vista a fixação do número de componentes daquele colégio legislativo.

Ouvida a Procuradoria Regional da República, por seu culto representante, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, opinou este, *a priori*, ser a consulta caso concreto; porém, não obstante isso, considerou a matéria política não configurada na área eleitoral, tecendo, além disso, certas considerações sobre a hipótese levantada.

Acentuou o douto Procurador Regional Eleitoral que o legislador estadual teria exorbitado de sua competência, legislando sobre direito privado da União, ex-vi o art. 8º, inciso XVII, alínea "b", da Constituição Federal.

Por fim, opina sua Excelência pelo não conhecimento da Consulta, tratando-a como caso concreto alheio a matéria eleitoral.

VOTO

A Consulta tem arrimo na Lei Estadual nº 4.951, de 6 de janeiro de 1981, que acrescenta dispositivo à Lei 4.827, de 15 de fevereiro de 1979 (Lei de Organização dos Municípios do Estado do Pará), determinando, inclusive, em um dos seus dispositivos, que este órgão federal fixe o número de vereadores para a legislatura corrente e de forma excepcional.

A lei em apreço, como vemos, padece de evidente, acentuado e até agressivo grau de inconstitucionalidade, como bem acentuou o ilustre representante do I Ministério Público Eleitoral.

Assim sendo, a presente consulta configura-se em caso concreto, e qualquer pronunciamento deste órgão, a esse respeito, implicaria em pré-julgamento, não havendo como, nesta emergência, tomar-se conhecimento da mesma.

RESOLVE este Egrégio Tribunal Eleitoral, unanimemente, em não tomar conhecimento, por se tratar de caso concreto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1981.

aa.) ANTÔNIO KOURY - Presidente; LEONAM GONDIM DA CRUZ - Relator, NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, ORLANDO DIAS VIEIRA, CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA e o Dr. ALMERINDO A.V. TRINDADE — Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 493)

RESOLUÇÃO Nº 131

PROCESSO Nº 0171/81

CONSULTA (15ª ZONA-BREVES)

CONSULENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

OBJETO: AUMENTO DO NÚMERO DE MEMBROS DA REFERIDA CÂMARA.

RELATOR: JUIZ NELSON AMORIM.

CONSULTA, NÚMERO DE MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL. ESCAPA À COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS, RESPONDER CONSULTA SOBRE CASO

CONCRETO, OU QUE NÃO VERSEM SOBRE MATÉRIA ELEITORAL, EX VI DO ARTIGO 30, VIII DA LEI 4.737/65 (CÓDIGO ELEITORAL), CONSULTA NÃO CONHECIDA PELOS REFERIDOS MOTIVOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de consulta em que é consulente Antônio Fulgêncio da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Breves.

RESOLVEM, os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, unanimemente, não conhecer da consulta, em virtude de versar sobre caso concreto e também sobre matéria não eleitoral.

Antônio Fulgêncio da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Breves, em face de Lei Estadual recentemente sancionada, que aumenta o número de vereadores em todos os municípios do Estado, indaga: qual o total dos eleitores daquele município; quais os suplentes de Vereador da extinta Arena e do extinto MDB, a fim de que seja possível convocá-los; e, finalmente, quantos membros passarão a compor aquela Câmara.

A douta Procuradoria Regional Eleitoral opinou pelo não conhecimento da consulta, visto tratar-se de caso concreto, e sobre matéria não eleitoral, embora política.

É o relatório.

O Código Eleitoral proclama em seu art. 30, inciso VIII, que "compete aos Tribunais Regionais, responder sobre matéria eleitoral, as consultas que lhes foram feitas, em tese, por autoridade pública, ou partido político".

No caso, o consulente pretende saber com quantos Vereadores passará a contar a Câmara Municipal de Breves, após a vigência da nova Lei Estadual, e quais os suplentes que deverá convocar para ocupar os novos cargos.

Entretanto, a consulta não poderá ser conhecida, face — como bem proclama o judicioso parecer do douto órgão do Ministério Público tratar-se de caso concreto e assunto que, embora político, foge ao âmbito do direito eleitoral.

E quanto ao número de eleitores do município e os nomes dos suplentes, deve requerer ao próprio Juiz Eleitoral da Zona.

Estes foram os motivos pelos quais os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, não conheceram da consulta.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de fevereiro de 1981.

aa) ANTÔNIO KOURY - Presidente, NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - Relator, JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, ORLANDO DIAS VIEIRA, CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, LEONAM GONDIM DA CRUZ e o Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 493)

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL